

Image not found or type unknown

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.03.09.0010



Data/Hora: 09/03/2023 10:37:21

Assunto/Tipo: CONTRATAÇÃO



2023.03.09.0010

Descrição do protocolo

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando-se em consideração a necessidade

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.03.09.0010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: ADMINISTRAÇÃO - RECEPÇÃO / PROTOCOLO
Descrição: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando-se em consideração a necessidade
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/3844>

DATA/HORA: 09/03/2023 10:37:21



2023.03.09.0010



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



Ofício Circular nº 0004/2023- SEMAPREH.

Itapecuru Mirim – MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ao Senhores

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIM/MA,

Assunto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

Senhores Secretários,

Cumprimento-os cordialmente, dirijo-me a Vossas Senhorias para solicitar demandas das suas respectivas secretarias referente à Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal, tendo em vista que administração municipal dará início ao procedimento licitatório para eventual e futura contratação de empresa para o serviço acima supracitado. Segue abaixo modelo a ser informado no ofício resposta quanto quantitativo de cada secretaria.

Segue modelo para ser informado no ofício resposta quanto as descrições e quantidades a serem solicitadas de cada secretaria:

ORDEM	DESCRIÇÃO	TOTAL HORAS	TOTAL DE 8 MESES

Atenciosamente,

WALDERINO MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Memorando n.º 002/2023- SEMAPREH

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos – SEMAPREH,

Assunto: Retorno de Ofício Circular nº 004/2023-SEMAPREH.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, apresento listagem correspondente ao ofício acima citado que solicita demanda do quantitativo estimando referente Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, referente às necessidades de contratação de pessoal para esta Secretaria, conforme segue abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	TOTAL HORAS	TOTAL DE 8 MESES
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS	3344	26752
2	DIGITADOR	352	2816
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	8624	68992
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	704	5632
5	SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO	2816	22528
6	SERVIÇO DE VIGIA DIURNO	1056	8448
7	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	352	2816

Atenciosamente,


KLERICYO JEAN RODRIGUES ARAÚJO BANDEIRA DE MELO
Superintendente de Pessoal e Encargos Sociais
Portaria 0075/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 049/2023- SEMAM

Itapecuru-Mirim/ MA, 23 de fevereiro de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor,
WALDERINO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: Retorno de Ofício Circular 004/2023-SEMAPREH

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria resposta referente ao ofício acima citado para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. Sugue abaixo relação de demanda para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL DE HORAS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS
01	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS	HORA	176	1.408
02	DIGITADOR	HORA	176	1.408
03	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORA	352	2.816
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HORA	176	1.408
05	GEÓLOGO	HORA	176	1.408

Atenciosamente,

TIAGO DE OLIVERA FERREIRA
TIAGO DE OLIVERA FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 054-A/SEMGOV/2023

Itapecuru-Mirim/ MA, 23 de fevereiro de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor,
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria resposta referente ao Ofício Circular 004/2023 para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. atender as necessidades desta Secretaria.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL DE HORAS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS
01	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	HORA	1056	8448
02	DIGITADOR	HORA	352	2816
03	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORA	1760	14080
04	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	HORA	352	2816
05	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	HORA	704	5632
06	SERVICO DE PORTARIA	HORA	704	5632
07	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	HORA	176	1408
08	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	HORA	1056	8448

Atenciosamente,


DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Secretaria Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO
CNPJ: 13.799.081/0001-83



Ofício nº 181/2023-SEMAS

Itapecuru Mirim, MA, 23 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

Assunto: **Retorno de ofício nº 004/2023 - Contratação de servidores**

Senhor Secretário,

Com vistas a contribuir para o Termo de Referência para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, encaminhamos a demanda necessária para execução dos serviços desta secretaria municipal.

1. Na estimativa de serviço, acrescentar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HORAS/MÊS	HORAL/ GLOBAL	DESCRIÇÃO
1	Assistente Social	Hora	1.056	8.448	Compor equipe técnica para prestação de serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários; Elaborar, implantar e avaliar planos, programas, projetos que contemplem os serviços da Política de Assistência Social, CRAS, CREAS ou Unidade de acolhimento e outros; desempenhar outras atividades correlatas.
2	Psicólogo	Hora	1.056	8.448	Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; compor equipe técnica para prestação de ofertas, serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários.
3	Orientador Social	Hora	2.112	16.896	Ofertar atividades socioeducativas vinculadas à Assistência Social. As



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO
CNPJ: 13.799.081/0001-83



					atividades práticas e teóricas deverão exercitar a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.
4	Visitador Social	Hora	2.640	21.120	Realizar visitas às famílias de acordo com a demanda e capacitação recebida. O profissional deve orientar às famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia-a-dia para o desenvolvimento integral da criança.

2. Estimativa por secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL DE HORAS	QUANT. TOTAL DE HORAS
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Hora	3.520	28.160
2	Digitador	Hora	1.408	11.264
3	Serviço de apoio administrativo	Hora	4.400	35.200
4	Serviço de manutenção predial	Hora	704	5.632
5	Serviço de apoio ao transporte	Hora	352	2.816
6	Serviço de vigia noturno	Hora	3.520	28.160
7	Serviço de vigia diurno	Hora	1.408	11.264
8	Serviço de portaria	Hora	1.408	11.264
9	Assistentes social	Hora	1.056	8.448
10	Orientador Social	Hora	2.112	16.896
11	Psicólogo	Hora	1.056	8.448
12	Visitador Social	Hora	2.640	21.120

Atenciosamente,


Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social


Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.: 26604



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



Ofício nº48/2023-SEMAF

Itapecuru Mirim, 24 de fevereiro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor.

WALDERINO MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

À Sua Senhoria o Senhor,

Assunto: Demanda para registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente para enviar a Vossa Senhoria a demanda para registro de preço e eventual futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da **Secretaria de Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção**. Atendendo solicitação realizada por meio do Ofício Circular nº 004/2023-SEMAPREH.

Em anexo encontra-se a descrição e quantitativo da demanda.

Atenciosamente,

Jeronimo Antonio Mendes Junior

Secretário Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Industria
Comercio Pesca Produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO			
ORDEM	DESCRIÇÃO	TOTAL HORAS	TOTAL DE 8 MESES
1.	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	176	1.408
2.	DIGITADOR	352	2.816
3.	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	352	2.816
4.	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	176	1.408
5.	AGRONOMO	176	1.408
6.	SERVIÇO TECNICO AGROPECUÁRIO	352	2.816

Jerônimo Antonio Mendes Junior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria
Comércio Pesca Produção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 124/SEMUS/2023

Itapecuru-Mirim/ MA, 24 de fevereiro de 2023.

Á Sua Senhoria o Senhor,
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria resposta referente ao Ofício Circular 004/2023 para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, para atender as necessidades desta Secretaria.

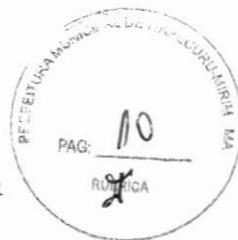
ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL DE HORAS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS
01	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	HORA	4.400	35.200
02	DIGITADOR	HORA	1.760	14.080
03	SERVICO DE APOIO A SAUDE	HORA	17.600	140.800
04	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORA	8.800	70.400
05	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	HORA	1.056	8.448
06	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	HORA	2.640	21.120
07	SERVICO DE VIGIA DIURNO	HORA	1.760	14.080
08	SERVICO DE PORTARIA	HORA	1.760	14.080

Atenciosamente,


RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER- SEMPOMUR



Ofício: 024/2023-SEMPOMUR

Itapecuru Mirim, 24 de fevereiro 2023

Ao senhor.

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Senhor,

Em resposta ao ofício nº 004/2023-SEMAPREH, datado de 14 de fevereiro deste ano, está secretaria informa da necessidade de contratação dos seguintes serviços a saber:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL DE HORAS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS
01	Auxiliar Operacional de Serviços Gerais	Hora	176	1.408
02	Serviço de Apoio Administrativo	Hora	352	2.816
03	Serviço de Manutenção Predial	Hora	176	1.408

Importante salientar que, as quantidades acima descritas, não considera reposição para possíveis faltas ou ausência, nos serviços de vigilância essencialmente.

Atenciosamente,


DEISE TALITA RIBEIRO CHAVES SILVA
Secretaria Municipal de Política para Mulher



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

OFÍCIO Nº 069/SEMUS/2023

Itapecuru-Mirim/ MA, 27 de fevereiro de 2023.

Á Sua Senhoria o Senhor,
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente encaminhamos a vossa senhoria resposta referente ao Ofício Circular 004/2023 para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. Segue abaixo dados para atender as necessidades desta Secretaria.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL DE HORAS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS
01	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	HORA	1408	11264
02	DIGITADOR	HORA	352	2816
03	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORA	704	5632
04	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	HORA	352	2816
05	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	HORA	176	1408

Atenciosamente,


SAMIRA DIORAMA DA FONSECA

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 051/SEMIUPATRAT/2023

Itapecuru-Mirim/ MA, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
WALDERINO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: Retorno de Ofício Circular 004/2023-SEMAPREH

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria resposta referente ao ofício acima citado para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. Sugue abaixo relação de demanda para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL DE HORAS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS
01	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	HORA	352	2816
02	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORA	704	5632
03	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	HORA	528	4224
04	ENGENHEIRO CIVIL	HORA	352	2816
05	TOPÓGRAFO	HORA	176	1408
06	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	HORA	352	2816

Atenciosamente,


MAURÍCIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte E Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 032/2023 - SEMPOPIR

Itapecuru-Mirim/ MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

WALDERINO MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Assunto: Retorno de Ofício Circular 004/2023-SEMAPREH

Senhor Secretário,

Pelo presente vimos encaminhar a vossa senhoria, resposta referente ao ofício acima citado para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Segue abaixo relação de demanda para atender as necessidades desta Secretaria.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL DE HORAS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS
01	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS	HORA	352	2816
02	DIGITADOR	HORA	176	1408
03	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORA	352	2816
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HORA	176	1408

Atenciosamente,


JOEL MARQUES

Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 247/2023 – SEMED

Itapecuru Mirim, 28 de fevereiro de 2023.

De: **Hilton César Neves da Silva**
Secretaria Municipal de Educação

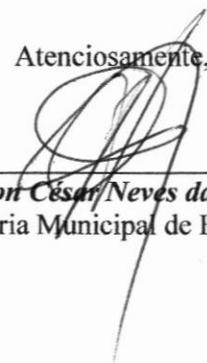
Para: **Sr. Walderino Mendes da Silva**
M.D. Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, estamos enviando nossa demanda de serviços terceirizados para a Secretaria Municipal de Educação, para a tomada das providências necessárias.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL DE HORAS	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS
0.1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	24.640	197.120
0.2	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HORA	7.040	56.320
0.3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORA	8.800	70.400
0.4	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	HORA	2.640	21.120
0.5	SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO - viabilizando o processo de ensino aprendizagem, criando e organizando mecanismos de participação dos educandos em programas e projetos educacionais, auxiliando os professores no processo ensino aprendizagem.	HORA	14.080	112.640
0.6	SERVIÇO DE PORTARIA	HORA	8.800	70.400
0.7	SERVIÇO DE VIGIA DIURNO	HORA	8.800	70.400
0.8	SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO	HORA	8.800	70.400

Atenciosamente,


Hilton César Neves da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



Ofício nº 280/2023-SEMAPREH.

Itapecuru Mirim – MA, 14 de março de 2023.

Ao Senhor
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Prezado Senhor

Cumprimento-os cordialmente, dirijo-me a Vossas Senhorias para encaminhar relação com demandas das secretarias referente ao objeto acima citado, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal, tendo em vista que administração municipal dará início ao procedimento licitatório para eventual e futura contratação de empresa especializada em atender o referido objeto.

Segue em anexo Termo de Referência com as informações detalhadas para contratação do objeto a ser licitado.

Atenciosamente,

WALDERINO MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo e técnico especializados às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim /MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema do Banco de Preços e com empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto.

2.2. Estimativa dos serviços:

LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO			
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	QUANT DE MESES
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	7040	8
2	DIGITADOR	1760	8
3	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	13200	8
4	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	2640	8
5	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	3520	8
6	SERVICO DE VIGIA DIURNO	1056	8
7	SERVICO DE PORTARIA	704	8
8	ENGENHEIRO CIVIL	352	8
9	TOPOGRAFO	176	8
10	GEOLOGO	176	8
11	AGRONOMO	176	8
12	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	1056	8
13	SERVIÇO TECNICO AGROPECUÁRIO	352	8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



LOTE 2 - SAUDE			
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	TOTAL MESES
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	4400	8
2	DIGITADOR	1760	8
3	SERVICO DE APOIO A SAUDE	17600	8
4	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	8800	8
5	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	1056	8
6	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	2640	8
7	SERVICO DE VIGIA DIURNO	1760	8
8	SERVICO DE PORTARIA	1760	8

LOTE 3 - EDUCACAO			
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	TOTAL DE MESES
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	24640	8
2	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	7040	8
3	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	8800	8
4	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	2640	8
5	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	8800	8
6	SERVICO DE VIGIA DIURNO	8800	8
7	SERVICO DE PORTARIA	8800	8
8	SERVICO TECNICOS PEDAGOGICO	14080	8

LOTE 4 - ASSISTENCIA SOCIAL			
CO D	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	QUANT DE MESES
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	3520	8
2	DIGITADOR	1408	8
3	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	4400	8
4	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	704	8
5	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	352	8
6	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	3520	8
7	SERVICO DE VIGIA DIURNO	1408	8
8	SERVICO DE PORTARIA	1408	8
9	ASSISTENTE SOCIAL	1056	8
10	PSICOLOGO	1056	8
11	ORIENTADO SOCIAL	2112	8
12	VISITADOR SOCIAL	2640	8

2.2.3. Descrição dos cargos:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



COD	ITENS	DESCRIÇÃO
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS - AOSG	Tem como tarefa, prestar ajuda imediata em diversas funções de um órgão e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza
2	DIGITADOR	O profissional irá examinar e preparar serviços para digitação; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Tem a incumbência de organizar e de gerenciar metodologias de trabalho. As competências atravessam a comunicação, o suporte às equipes, a articulação de recursos e a fiscalização de registros. Suas atividades diárias envolvem tarefas como tirar cópias, fazer o controle das contas do setor, cuidar dos documentos
4	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais; Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde.
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Recebem e orientam visitantes e hóspedes. Zela pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
6	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NOTURNO	Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger
7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DIURNO	Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger
8	SERVIÇO DE PORTARIA	Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger
9	ENGENHEIRO CIVIL	Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



		consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas
10	TOPOGRAFO	Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetua cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.
11	GEOLOGO	Fará os estudos técnicos do solo no município em vários serviços realizados, como perfuração de poços, impacto ambiental, análises preliminares na atuação das pavimentações realizadas entre outros
12	AGRONOMO	Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvípecuárias e do agronegócio. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvípecuárias e do agronegócio. Elaboram documentação técnica e científica. Promovem desenvolvimento tecnológico e podem prestar assistência e consultoria técnicas.
13	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
14	SERVIÇO TECNICO AGROPECUÁRIO	Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetua manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização.
15	SERVIÇO TECNICOS PEDAGOGICO	Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Atuam no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



		de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos.
16	ASSISTENTE SOCIAL	Compor equipe técnica para prestação de serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários; Elaborar, implantar e avaliar planos, programas, projetos que contemplem os serviços da Política de Assistência Social, CRAS, CREAS ou Unidade de acolhimento e outros; desempenhar outras atividades correlatas.
17	ORIENTADOR SOCIAL	Ofertar atividades socioeducativas vinculadas à Assistência Social. As atividades práticas e teóricas deverão exercitar a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.
18	PSICOLOGO	Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; compor equipe técnica para prestação de ofertas, serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários.
19	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários
20	VISITADOR SOCIAL	Realizar visitas às famílias de acordo com a demanda e capacitação recebida. O profissional deve orientar às famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia-a-dia para o desenvolvimento integral da criança.

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda das Secretarias Municipais:

- a. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
- b. SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
- c. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- d. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
- e. SEC. MUN. SAÚDE;
- f. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- g. SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- h. SEC. MUN. DE POLITICAS PARA MULHER;
- i. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO;
- j. SEC. MUN. DE POL. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.
- k. SEC. MEIO AMBIENTE

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal, não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

3.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

3.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) Pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) Pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) Pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) Pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;
- e) Que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade.

3.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

3.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

3.6. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, unificou os itens em lotes como critério de julgamento, de modo que permita a existência de um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Além do critério logístico e operacional concernente, a divisão por lotes encontraria respaldo na razoabilidade, eficiência e finalidade, segundo o qual a ausência de algum determinado item necessário tornaria inviável a efetiva aplicação que se destina o objeto da licitação.

3.7. À despeito da Súmula nº 247 do TCU que estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global - sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala -, não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade e vantajosidade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativo.

3.8. Assim sendo, “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

3.9. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na prestação dos serviços daquele lote que sagrou-se vencedora, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento e continuidade na prestação dos serviços e atendimento às secretarias municipais.

3.10. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

3.11. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a prestação dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução dos serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas pertinentes.

5. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

5.3. O Contrato a ser firmado em decorrência deste termo terá vigência por 8 (oito) meses, contados da data da assinatura do contrato;

5.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária.
- 6.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 6.3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 6.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato.
- 6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 6.6. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:
- Imposto Sobre a Renda – IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
 - INSS; e
 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 6.7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 6.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 6.9. A não apresentação da documentação de que trata o Item 6.1. nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
- 6.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



6.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve:

- a. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- e. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- i. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- j. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- k. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- l. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- m. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- n. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- o. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- p. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- q. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- r. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- s. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- t. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- u. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- v. Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- w. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- x. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- y. Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- z. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- aa. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- bb. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- cc. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- dd. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ee. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

ff. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

gg. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

hh. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

ii. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

jj. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

kk. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

ss. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

yy. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

zz. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

aaa. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

7.2. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA

7.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

7.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2.3. A subcontratação para execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. A CONTRATANTE DEVE:

- a. Expedir ordem de serviço;
- b. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- c. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- d. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- e. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- f. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- h. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- i. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

9.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

11.1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

11.1.3. No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.
- c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

11.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

12. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

a) Recebida a documentação mencionada no item 1 da cláusula anterior, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a CONTRATANTE e assiná-la.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de março de 2023.

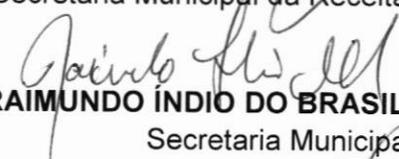
Termo de Referência elaborado por:

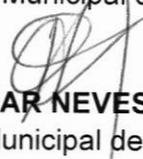

KLERICYO JEAN RODRIGUE ARAÚJO BANDEIRA DE MELO
Superintendente de Pessoal e Encargos Sociais

Termo de Referência aprovado por:


WALDERINO MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.


RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO
Secretaria Municipal de Saúde


HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação


TERESA BARBOSA MACIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO. PAG: 31
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 063/2023-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de março de 2023.

DE: **Luciano da Silva Nunes - SEMROG**

PARA: **Central de Compras**

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

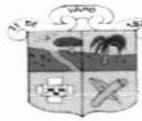
Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes

Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento deste, pelo e-mail centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 16 de março de 2023.

Jainne Lopes Magalhães
Jainne Lopes Magalhães
Central de Compras
Matricula N° 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

COD.	ITENS	UND.	QUANT. DE MESES	QUANT. HORA MENSAL	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR HORA/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	HORA	8	39.600	316.800			
2	DIGITADOR	HORA	8	4.928	39.424			
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORA	8	35.200	281.600			
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HORA	8	4.400	35.200			
5	SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO	HORA	8	18.480	147.840			
6	SERVIÇO DE VIGIA DIURNO	HORA	8	13.024	104.192			
7	SERVIÇO DE PORTARIA	HORA	8	12.672	101.376			
8	ENGENHEIRO CIVIL	HORA	8	352	2.816			
9	TOPOGRAFO	HORA	8	176	1408			
10	GEOLOGO	HORA	8	176	1408			
11	AGRONOMO	HORA	8	176	1408			
12	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	HORA	8	4.048	32.384			
13	SERVIÇO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	HORA	8	352	2.816			
14	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	HORA	8	17.600	140.800			
15	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HORA	8	7.040	56.320			
16	SERVIÇO TÉCNICO PEDAGÓGICO	HORA	8	14.080	112.640			
17	ASSISTENTE SOCIAL	HORA	8	1.056	8.448			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



18	ORIENTADOR SOCIAL	HORA	8	2.112	16.896			
19	PSICOLOGO	HORA	8	1.056	8.448			
20	VISITADOR SOCIAL	HORA	8	2.640	21.120			

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRAS**

1 mensagem

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

17 de março de 2023 às
10:40

Para: laspha@outlook.com

Prezado,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. Conforme especificações e quantitativos descritos, ou entregar no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N, centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Atenciosamente,
Jainne Magalhães

**SOLICITAÇÃO-EMPRESA.docx**
36K



Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRAS

2 mensagens

20 de março de 2023 às 10:03

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

Para: laspha@outlook.com

Prezado,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. Conforme especificações e quantitativos descritos, ou entregar no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N, centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Atenciosamente,
Jainne Magalhães

**SOLICITAÇÃO-EMPRESA.docx**
39K

Instituto de Assistência e Promoção Humana Assistencial <iaspha@outlook.com>

24 de março de 2023 às 10:57

Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

Prezada,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CENTRAL DE COMPRAS
SRA. JANINE LOPES MAGALHÃES****Segue em anexo Cotação de Preço Solicitada.**

Atenciosamente,
Instituto IASPHA

De: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 20 de março de 2023 06:03**Para:** laspha@outlook.com <laspha@outlook.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

24/03/2023, 15:20

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃ...

 **COTAÇÃO Prefeitura Municipal de Itapecuru-MirimMA.pdf**
267K



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE : E MÃO DE OBRAS



De <centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br>

Para <icbrito@grupoglobal.org>

Data 2023-03-16 11:22



SOLICITAÇÃO-EMPRESA.docx (~36 KB)

Prezado,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. Conforme especificações e quantitativos descritos, ou entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N, centro, CEP:65.485

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Atenciosamente,
Jainne Magalhães
Setor de Compras

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRAS



De Isaias Brito <icbrito@grupoglobal.org>

Para centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br <centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br>

Data 2023-03-24 12:55



PROPOSTA_itapecuru.pdf (~599 KB)

segue proposta solicitada.

Isaiás Costa Brito

Analista de Licitações

Global Serviços e Comércio Ltda.

Rua do Grito, 387, Ipiranga, São Paulo - SP

Fone: (11) 2935 - 6500 (98) 3221-5321 / (98) 991610173/ (98) 999064701

De: centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br [centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br]

Enviado: quinta-feira, 16 de março de 2023 11:22

Para: Isaias Brito

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO D

Prezado,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. Conforme especificações e quantitativos descritos, ou entregar no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Souza, S/N, centro, CEP:65.485-000.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Atenciosamente,

Jainne Magalhães

Setor de Compras



À
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA,
Setor de Compras
Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: GLOBALTECH BRASIL EIRELI

SEDE: RUA DAS JUÇARAS, S/N, SALA 107, CONDOMINIO EXECUTIVE LAKE CENTER, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS MA
CNPJ: 05.069.154/0001-53

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

AG 5121-7

C/C 19133-7

E-mail: icbrifo@grupoglobal.org

Cargo: Analista de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	QUANT. DE HORAS MENSAIS	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de serviço gerais	8	39.600	316.800	18,47	731.412,00	5.851.296,00
2	Digitador	8	4.928	39.424	18,47	91.020,16	728.161,28
3	Serviço de apoio administrativo	8	35.200	281.600	18,47	650.144,00	5.201.152,00
4	Serviço de manutenção predial	8	4.400	35.200	18,47	81.268,00	650.144,00
5	Serviço de vigia noturno	8	18.480	147.840	18,47	341.325,60	2.730.604,80
6	Serviço de vigia diurno	8	13.024	104.192	18,47	240.553,28	1.924.426,24
7	Serviço de portaria	8	12.672	101.376	18,47	234.051,84	1.872.414,72
8	Engenheiro civil	8	352	2.816	41,79	14.710,08	117.680,64
9	Topógrafo	8	176	1.408	30,80	5.420,80	43.366,40
10	Geólogo	8	176	1.408	41,79	7.355,04	58.840,32
11	Agrônomo	8	176	1.408	30,80	5.420,80	43.366,40
12	Serviço de apoio ao transporte	8	4.048	32.384	18,47	74.766,56	598.132,48
13	Serviço técnico agropecuário	8	352	2.816	18,47	6.501,44	52.011,52
14	Serviço de apoio a saúde	8	17.600	140.800	18,47	325.072,00	2.600.576,00
15	Monitor de transporte escolar	8	7.040	56.320	18,47	130.028,80	1.040.230,40
16	Serviço técnico pedagógico	8	14.080	112.640	18,47	260.057,60	2.080.460,80
17	Assistente social	8	1.056	8.448	30,80	32.524,80	260.198,40
18	Orientador social	8	2.112	16.896	18,47	39.008,64	312.069,12
19	Psicólogo	8	1.056	8.448	30,80	32.524,80	260.198,40
20	Visitador social	8	2.640	21.120	18,47	48.760,80	390.086,40
VALOR TOTAL						3.351.927,04	26.815.416,32

GLOBALTECH BRASIL EIRELI

CNP: 05.069.154/0001-53

Rua das Juçaras, SN – Cond. Exec. Lake, Sala 107
 Jardim Renascença - São Luís - MA. Fone: (98) 99189-4125
 E-mail: atendimento@globaltech.net.br



1. **ESTA COTAÇÃO TEM VALIDADE DE 60** (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
2. **DECLARAMOS QUE** todas as despesas decorrentes da execução do objeto, de qualquer natureza, estão inclusas nos preços cotados acima.

**ISAIAS
COSTA
BRITO:494
24670397**

Assinado de forma digital por
ISAIAS COSTA
BRITO:49424670397
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR
FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=29422374000187, cn=ISAIAS
COSTA BRITO:49424670397
Dados: 2023.03.24 12:51:24
-03'00'

**GLOBALTECH BRASIL EIRELI
CNP: 05.069.154/0001-53**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO E OBRAS

Pesquisa realizada entre 15/03/2023 10:45:14 e 24/03/2023 16:08:00

Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICIO GERAIS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 10	39.600	R\$ 13,33 (un)	-	R\$ 13,33	R\$ 527.868,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS			NºPregão:342022 UASG:983421	28/12/2022 R\$ 13,33
Valor Unitário					R\$ 13,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,33		Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,33	

Item 2: DIGITADOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 10	4.928	R\$ 13,35 (un)	-	R\$ 13,35	R\$ 65.788,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS			NºPregão:342022 UASG:983421	28/12/2022 R\$ 13,35
Valor Unitário					R\$ 13,35
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,35		Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,35	

Item 3: SERVICIO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 11	3.520	R\$ 64,18 (un)	-	R\$ 64,18	R\$ 225.913,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIONIÍLIO SOUZA			NºPregão:32022 UASG:983717	11/08/2022 R\$ 64,18



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 64,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,18



Item 4: SERVIÇO DE MANUTENCAO PREDIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	440	R\$ 17,97 (un)	-	R\$ 17,97	R\$ 7.906,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Inconfidentes	NºPregão:202021 UASG:158305	05/04/2022	R\$ 17,97

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,97

Item 5: SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	18.480	R\$ 14,82 (un)	-	R\$ 14,82	R\$ 273.873,60

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	AC	01/2023	R\$ 15,07
2	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	AL	01/2023	R\$ 14,58
3	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	SE	01/2023	R\$ 14,82

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,82

Item 6: SERVIÇO DE VIGIA DIURNO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	13.024	R\$ 13,27 (un)	-	R\$ 13,27	R\$ 172.828,48

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	VIGIA DIURNO	AC	01/2023	R\$ 12,78
2	VIGIA DIURNO	PB	01/2023	R\$ 13,29
3	VIGIA DIURNO	RO	01/2023	R\$ 13,75

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,27

Item 7: SERVIÇO DE PORTARIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 10	12.672	R\$ 14,07 (un)	-	R\$ 14,07	R\$ 178.295,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS	NºPregão:342022 UASG:983421	28/12/2022	R\$ 14,07



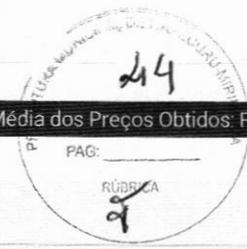
Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPhoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPhoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,07

R\$ 14,07



Item 8: ENGENHEIRO CIVIL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	352	R\$ 103,80 (un)	-	R\$ 103,80	R\$ 36.537,60
Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço	
1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	DF	01/2023	R\$ 104,21	
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	MT	01/2023	R\$ 103,30	
3	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	MT	01/2023	R\$ 103,88	
Valor Unitário					R\$ 103,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 103,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,80

Item 9: TOPOGRAFO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	176	R\$ 23,51 (un)	-	R\$ 23,51	R\$ 4.137,76
Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço	
1	TOPOGRAFO (HORISTA)	MA	01/2023	R\$ 22,96	
2	TOPOGRAFO (HORISTA)	PA	01/2023	R\$ 23,63	
3	TOPOGRAFO (HORISTA)	PE	01/2023	R\$ 23,94	
Valor Unitário					R\$ 23,51

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,51

Item 10: GEOLOGO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL			
3 / 0	176	R\$ 109,36 (un)	-	R\$ 109,36	R\$ 19.247,36			
Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	Geólogo	AC	P9836		h	Sim	14/12/2022	R\$ 104,11
2	Geólogo	MS	P9836		h	Sim	14/12/2022	R\$ 104,60
3	Geólogo	AP	P9836		h	Não	14/12/2022	R\$ 119,39
Valor Unitário								R\$ 109,36

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 104,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 109,36

Item 11: AGRONOMO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 10	176	R\$ 46,92 (un)	-	R\$ 46,92	R\$ 8.257,92



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:762022 UASG:988461	01/09/2022	R\$ 46,92
Valor Unitário				R\$ 46,92

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 46,92 Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,92



Item 12: SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	4.048	R\$ 20,90 (un)	-	R\$ 20,90	R\$ 84.603,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO	NºPregão:52023 UASG:983049	28/02/2023	R\$ 20,90
Valor Unitário				R\$ 20,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,90

Item 13: SERVIÇO TECNICO AGROPECUARIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	352	R\$ 68,64 (un)	-	R\$ 68,64	R\$ 24.161,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU	NºPregão:482022 UASG:982381	19/04/2022	R\$ 68,64
Valor Unitário				R\$ 68,64

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,64

Item 14: SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 10	17.600	R\$ 16,00 (un)	-	R\$ 16,00	R\$ 281.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS	NºPregão:342022 UASG:983421	28/12/2022	R\$ 16,00
Valor Unitário				R\$ 16,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,00

Item 15: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 10	7.040	R\$ 20,86 (un)	-	R\$ 20,86	R\$ 146.854,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS	NºPregão:342022 UASG:983421	28/12/2022	R\$ 20,86



Valor Unitário

R\$ 20,86

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,86

Item 16: SERVIÇO TECNICO PEDAGOGICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 10	14.080	R\$ 35,00 (un)	-	R\$ 35,00	R\$ 492.800,00

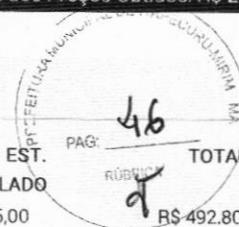
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:8012022 UASG:943001	04/07/2022	R\$ 35,00

Valor Unitário

R\$ 35,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,00



Item 17: ASSISTENTE SOCIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1.056	R\$ 60,38 (un)	-	R\$ 60,38	R\$ 63.761,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE/UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	Dispensa de Licitação Nº 599/2022 UASG: 154042	01/04/2022	R\$ 104,52

Valor Unitário

R\$ 104,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE OUROESTE	00003622	10/05/2022	R\$ 16,23

Valor Unitário

R\$ 16,23

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,38

Item 18: ORIENTADOR SOCIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	2.112	R\$ 21,63 (un)	-	R\$ 21,63	R\$ 45.682,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de São João	MDSJ-332022-Pregão Presencial	01/04/2022	R\$ 24,50
2	MUNICÍPIO DE PIRANGI	00003022	01/04/2022	R\$ 18,75

Valor Unitário

R\$ 21,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,63



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 19: PSICOLOGO



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO
1 / 9	1.056	R\$ 36,49 (un)	-	R\$ 36,49

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	202214735	27/05/2022	R\$ 36,49
Valor Unitário				R\$ 36,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,49

Item 20: VISITADOR SOCIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	2.640	R\$ 21,63 (un)	-	R\$ 21,63	R\$ 57.103,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de São João	MDSJ-332022-Pregão Presencial	01/04/2022	R\$ 24,50
2	MUNICIPIO DE PIRANGI	00003022	01/04/2022	R\$ 18,75
Valor Unitário				R\$ 21,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,63

Valor Global: R\$ 2.755.754,32

Detalhamento dos Itens

Item 1: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS

Preço Estimado: R\$ 13,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,33

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
39.600 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 13,33
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS Data: 28/12/2022 09:00
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município.. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
 Descrição: Auxiliar de Serviços Técnicos - Horas Homem Auxiliar de Serviços Gerais Identificação: Nº Pregão: 342022 / UASG: 983421 Lote/Item: 1/14



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 28/12/2022 17:29
 Homologação: 03/01/2023 09:34
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 79.200
 Unidade: UNIDADE
 UF: BA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.342.691/0001-93 * VENCEDOR *	CONSULTORIA ROCHA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais Endereço:	R\$ 11,85
44.784.174/0001-68	CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Horas Homem Auxiliar de Serviços Gerais Estado: PE Cidade: Jaboatão dos Guararapes Endereço: AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 3462 Nome de Contato: ROBSON Telefone: (81) 3093-1083 Email: sac@cleanterceirizacoes.com	R\$ 12,82
10.483.643/0001-97	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais Estado: MG Cidade: Sacramento Endereço: R MAJOR ATALIBA JOSE DA CUNHA, 56 Telefone: (34) 9832-0140 Email: abservis.34@gmail.com	R\$ 13,26
13.476.984/0001-23	RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Horas Homem Auxiliar de Serviços Gerais Estado: BA Cidade: Lauro de Freitas Endereço: AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 78 Telefone: (71) 3211-9148 Email: fercontas@hotmail.com	R\$ 13,34
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DE ACORDO COM EDITAL Estado: SP Cidade: Pontal Endereço: R AUREA DOS REIS FELICIO, 258 Nome de Contato: Ana Claudia Telefone: (16) 99210-0705 Email: relacionamento@creativegroup.net.br	R\$ 13,39
19.898.607/0001-69	MULTIPLA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Horas Homem Auxiliar de Serviços Gerais Estado: BA Cidade: Lauro de Freitas Endereço: R BERNADINO DOS SANTOS, 291 Telefone: (71) 3045-5507 Email: contato@lsw.srv.br	R\$ 13,54
27.811.891/0001-12	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais Estado: BA Cidade: Caetité Endereço: TRAVESSA SAO MIGUEL, 74 Telefone: (77) 9935-2107 Email: razaocontabilcte@gmail.com	R\$ 13,66 Proposta removida do cálculo do preço.
10.874.523/0001-10	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	R\$ 13,66



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município. CCT BA0000082022. Horas: Homem Auxiliar de Serviços Gerais

Estado: SP Cidade: Suzano Endereço: R RUI BARBOSA, 270 Telefone: (11) 2093-8313 Email: objetivaservicos@hotmail.com

10.528.510/0001-90 FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

R\$ 13,66

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Horas Homem Auxiliar de Serviços Gerais

Estado: SP Cidade: Sorocaba Endereço: R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351 Telefone: (19) 3402-1660 Email: vendemiatti@vendemiatti.com.br

05.025.180/0001-80 MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

R\$ 14,48

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município.

Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501, 2501 Nome de Contato: DENISE Telefone: (71) 2132-8519 Email: comercial@parceiroempreendimentos.com.br

Item 2: DIGITADOR

Preço Estimado: R\$ 13,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,35

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
4.928 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS

Data: 28/12/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Auxiliar de Serviços Técnicos - Horas- Homem de Auxiliar Administrativo

Identificação: NºPregão:342022 / UASG:983421

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/12/2022 17:29

Homologação: 03/01/2023 09:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 26.400

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.342.691/0001-93

CONSULTORIA ROCHA LTDA

R\$ 11,84

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Auxiliar Administrativo



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodereprec.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:



44.784.174/0001-68 CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA

R\$ 12,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Horas- Homem de Auxiliar Administrativo

Estado: Cidade:

Endereço:

Nome de Contato: Telefone:

Email:

PE

Jaboatão dos Guararapes

AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 3462

ROBSON

(81) 3093-1083

sac@cleanterceirizacoes.com

13.476.984/0001-23 RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

R\$ 13,08

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Horas- Homem de Auxiliar Administrativo

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Lauro de Freitas

AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 78

(71) 3211-9148

fercontas@hotmail.com

10.483.643/0001-97 ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

R\$ 13,26

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Auxiliar Administrativo I

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Sacramento

R MAJOR ATALIBA JOSE DA CUNHA, 56

(34) 9832-0140

abservis.34@gmail.com

10.528.510/0001-90 FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

R\$ 13,35

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Horas- Homem de Auxiliar Administrativo

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Sorocaba

R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351

(19) 3402-1660

vendemiatti@vendemiatti.com.br

41.022.470/0001-33 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

R\$ 13,39

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DE ACORDO COM EDITAL

Estado: Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Ponal

R AUREA DOS REIS FELICIO, 258

Ana Claudia

(16) 99210-0705

relacionamento@creativegroup.net.br

19.898.607/0001-69 MULTIPLA LOCAAO DE MAO DE OBRA EIRELI

R\$ 13,54

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Horas- Homem de Auxiliar Administrativo

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Lauro de Freitas

R BERNADINO DOS SANTOS, 291

(71) 3045-5507

contato@lsw.srv.br

27.811.891/0001-12 FM LOCAAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

R\$ 13,64

Proposta removida do cálculo do preço.

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Auxiliar Administrativo I

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Caetité

TRAVESSA SAO MIGUEL, 74

(77) 9935-2107

razacontabilcte@gmail.com

10.874.523/0001-10 OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

R\$ 13,66

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município. CCT BA0000082022. Horas- Homem de Auxiliar Administrativo

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Suzano

R RUI BARBOSA, 270

(11) 2093-8313

objetivaservicos@hotmail.com

05.025.180/0001-80 MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

R\$ 13,89



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município.

Estado: Cidade: Endereço:

BA Salvador AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501, 2501

Nome de Contato: Telefone:

DENISE

(71) 2132-8519

Email:

comercial@parceiroempreendimentos.com.br



Item 3: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Preço Estimado: R\$ 64,18 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 64,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,18

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
3.520 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 64,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

Data: 11/08/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas da Prefeitura do Município de Marcionílio Souza - BA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - AUXILIARES ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Horas

Identificação: NºPregão:32022 / UASG:983717

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/08/2022 12:03

Homologação: 12/08/2022 11:15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 5380 - PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Quantidade: 2.400

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS

R\$ 11,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIARES ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Horas

Estado: Cidade: Endereço:

PR Londrina RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84

Telefone:

(43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846

Email:

marcio@mssantosoliveira.adv.br

04.490.299/0001-60

GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS EIRELI

R\$ 13,05

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIARES ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Horas

Estado: Cidade: Endereço:

BA Salvador AV LUIS VIANA FILHO, 006462

Telefone:

(71) 9968-9804

Email:

contato.genesisempresarial@outlook.com

29.267.870/0001-03

* VENCEDOR *

COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS

R\$ 13,56



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

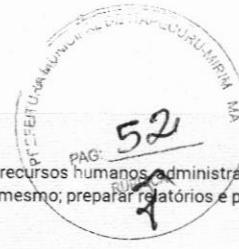
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuário, tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão.



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Itaberaba	R ANTONIO FERREIRA DE BRITO, 38-A	(75) 9210-1577	cooprestase@hotmail.com

16.254.419/0001-00 INSTITUTO BAHIA R\$ 14,27

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIARES ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665	(75) 3024-4005	isbadiretoria@gmail.com

23.300.255/0001-75 ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 14,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIARES ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Horas VALIDA DE 60 DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Alagoinhas	R TREZE DE JUNHO, 619	(71) 8132-7227	faturamento@idservicos.com

13.183.588/0001-08 MASTER SERVICOS, LIMPEZA E LOCACOES EIRELI R\$ 16,22

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIARES ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Alagoinhas	R DOMINGOS RAMOS, SN	(75) 9912-3459	caio@amorimfontes.com.br

05.063.687/0001-28 I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 17,00

Proposta removida do cálculo do preço.

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Anagé	FAZ IRAPUA, 9989	(77) 3435-2524	infsergio@ig.com.br

11.372.408/0001-00 LIMPSEV CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI R\$ 24,84

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIARES ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R LEOPOLDO MIGUEZ, 24	Marcos	(71) 3116-2636	contato@lsw.srv.br

15.606.215/0001-28 ALVO TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI R\$ 142,17

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE AUX ADMINISTRATIVO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 274	(71) 3243-9097	wcontabilidade@gmail.com

07.887.934/0001-36 ESFERA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 191,64



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: AUXILIARES ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Horas

Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA, 000786 Nome de Contato: Adriano Telefone: (71) 3272-5492 Email: esfera.adriano@gmail.com

13.768.494/0001-09 L.G.P. LIMPEZA E CONSERVACAO DE IMOVEIS EIRELI R\$ 199,86

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: AUXILIARES ADMINISTRATIVO - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Horas. Validade da Proposta é de 60 dias.

Estado: BA Cidade: Lauro de Freitas Endereço: R LUIZ A NOGUEIRA, 178 Telefone: (71) 3024-9450 Email: comercialgpp1@gmail.com

Item 4: SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL

Preço Estimado: R\$ 17,97 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17,97 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,97

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
440 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Campus Inconfidentes

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, tratorista/operador de máquinas agrícolas e braçal rural.

Descrição: **Manutenção / Reforma Predial** - Serviço auxiliar de manutenção predial (SERVENTE): Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto); Transporte, carga e descarga de materiais; Serviços de limpeza em geral; Preparação de argamassas e concreto; Abertura e/ou fechamento de valas; Auxiliar pedreiro em suas atividades em geral. O fornecimento de uniformes e EPIs é de responsabilidade da contratada, assim como todas as despesas trabalhistas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Hora

CatSer: 1627 - MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

Data: 05/04/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:202021 / UASG:158305

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Adjudicação: 13/04/2022 15:07

Homologação: 18/04/2022 14:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.000

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.670.159/0001-89 BID COMERCIAL EIRELI

R\$ 16,99

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço auxiliar de manutenção predial (SERVENTE): Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto); Transporte, carga e descarga de materiais; Serviços de limpeza em geral; Preparação de argamassas e concreto; Abertura e/ou fechamento de valas; Auxiliar pedreiro em suas atividades em geral. O fornecimento de uniformes e EPIs é de responsabilidade da contratada, assim como todas as despesas trabalhistas.



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço:
 MG Muzambinho R JOSE CAETANO LETIERI, 166

Nome de Contato: Telefone:
 Juan (35) 3571-4997

Email:
 bid@milbr.net



31.595.378/0001-09 REFORART PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

R\$ 17,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço auxiliar de manutenção predial (SERVENTE): Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto); Transporte, carga e descarga de materiais; Serviços de limpeza em geral; Preparação de argamassas e concreto; Abertura e/ou fechamento de valas; Auxiliar pedreiro em suas atividades em geral. O fornecimento de uniformes e EPIs é de responsabilidade da contratada, assim como todas as despesas trabalhistas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Hora.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MG Montes Claros R SETE, 113 A (38) 8843-9327 reforart2011@gmail.com

20.397.214/0001-50 ACF CONSTRUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 18,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: "Serviço auxiliar de manutenção predial (SERVENTE): Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto); Transporte, carga e descarga de materiais; Serviços de limpeza em geral; Preparação de argamassas e concreto; Abertura e/ou fechamento de valas; Auxiliar pedreiro em suas atividades em geral. O fornecimento de uniformes e EPIs é de responsabilidade da contratada, assim como todas as despesas trabalhistas."

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP São Paulo R MANUEL FURTADO, 269 (11) 5640-1814 mfantini01@gmail.com

27.445.021/0001-77 COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVICOS EIRELI

R\$ 21,29

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, tratorista/operador de máquinas agrícolas e braçal rural.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MG Varginha R TONICO XAVIER, 83 (35) 9242-6909 carlos@daccount.com.br

Item 5: SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO

Preço Estimado: R\$ 14,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,82

Quantidade	Descrição	Observação
18.480 Horas	TR	



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Sinapi 1

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 15,07

Código Produto: 00041776

Descrição: VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE
TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM
ADICIONAL NOTURNO)

Mês/Ano: 01/2023

UF: AC

Unidade: H

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim



Preço Sinapi 2

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 14,58

Código Produto: 00041776

Descrição: VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE
TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM
ADICIONAL NOTURNO)

Mês/Ano: 01/2023

UF: AL

Unidade: H

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 3

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 14,82

Código Produto: 00041776

Descrição: VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE
TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM
ADICIONAL NOTURNO)

Mês/Ano: 01/2023

UF: SE

Unidade: H

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

Item 6: SERVIÇO DE VIGIA DIURNO

Preço Estimado: R\$ 13,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,27

Quantidade	Descrição	Observação
13.024 Horas	TR	



Preço Sinapi 1

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00034345
 Descrição: VIGIA DIURNO
 Mês/Ano: 01/2023
 UF: AC
 Unidade: H
 Pesquisa: IBGE
 Preço Desonerado: Não



R\$ 12,78

Preço Sinapi 2

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00034345
 Descrição: VIGIA DIURNO
 Mês/Ano: 01/2023
 UF: PB
 Unidade: H
 Pesquisa: IBGE
 Preço Desonerado: Não

R\$ 13,29

Preço Sinapi 3

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00034345
 Descrição: VIGIA DIURNO
 Mês/Ano: 01/2023
 UF: RO
 Unidade: H
 Pesquisa: IBGE
 Preço Desonerado: Sim

R\$ 13,75

Item 7: SERVIÇO DE PORTARIA

Preço Estimado: R\$ 14,07 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,07

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
12.672 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 14,07

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município.
 Descrição: Auxiliar de Serviços Técnicos - Horas Máquinas Porteiro (Agente de Portaria)

Data: 28/12/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: N°Pregão:342022 / UASG:983421
 Lote/Item: 1/13
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 28/12/2022 17:29
 Homologação: 03/01/2023 09:34
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Quantidade: 39.600

Unidade: UNIDADE

UF: BA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.342.691/0001-93 CONSULTORIA ROCHA LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 12,48

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Porteiro

Endereço:

44.784.174/0001-68 CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA

R\$ 13,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Horas Máquinas Porteiro (Agente de Portaria)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PE Jaboatão dos Guararapes AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 3462 ROBSON (81) 3093-1083 sac@cleanterceirizacoes.com

10.483.643/0001-97 ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

R\$ 13,96

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Porteiro (Agente de Portaria)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Sacramento R MAJOR ATALIBA JOSE DA CUNHA, 56 (34) 9832-0140 abservis.34@gmail.com

10.528.510/0001-90 FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

R\$ 13,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Horas Máquinas Porteiro (Agente de Portaria)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Sorocaba R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351 (19) 3402-1660 vendemiatti@vendemiatti.com.br

13.476.984/0001-23 RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

R\$ 14,04

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Horas Máquinas Porteiro (Agente de Portaria)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Lauro de Freitas AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 78 (71) 3211-9148 fercontas@hotmail.com

41.022.470/0001-33 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

R\$ 14,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: DE ACORDO COM EDITAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Pontal R AUREA DOS REIS FELICIO, 258 Ana Claudia (16) 99210-0705 relacionamento@creativegroup.net.br

19.898.607/0001-69 MULTIPLA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

R\$ 14,15

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Horas Máquinas Porteiro (Agente de Portaria)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Lauro de Freitas R BERNADINO DOS SANTOS, 291 (71) 3045-5507 contato@lsw.srv.br

27.811.891/0001-12 FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

R\$ 14,39

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Porteiro (Agente de Portaria)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Caetité TRAVESSA SAO MIGUEL, 74 (77) 9935-2107 razacontabilcte@gmail.com

10.874.523/0001-10 OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

R\$ 14,39



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município. CCT BA0000082022. Horas Máquinas Porteiro (Agente de Portaria)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Suzano

R RUI BARBOSA, 270

(11) 2093-8313

objetivaservicos@hotmail.com

05.025.180/0001-80 MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

R\$ 14,48

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município.

Estado: Cidade: Endereço:

Nome de Contato: Telefone:

Email:

BA

Salvador AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501, 2501

DENISE

(71) 2132-8519

comercial@parceiroempreendimentos.com.br

Item 8: ENGENHEIRO CIVIL

Preço Estimado: R\$ 103,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 103,80

Média dos Preços Oblidos: R\$ 103,80

Quantidade

Descrição

Observação

352 Horas

TR

Preço Sinapi 1

R\$ 104,21

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Codigo Produto: 00002707

Descrição: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO

Mês/Ano: 01/2023

UF: DF

Unidade: H

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 2

R\$ 103,30

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Codigo Produto: 00002707

Descrição: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO

Mês/Ano: 01/2023

UF: MT

Unidade: H

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 3

R\$ 103,88

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Codigo Produto: 00034780

Descrição: ENGENHEIRO CIVIL PLENO

Mês/Ano: 01/2023

UF: MT

Unidade: H

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim



Item 9. TOPOGRAFO

Preço Estimado: R\$ 23,51 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,51

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,51

Quantidade	Descrição	Observação
176 Horas	TR	



Preço Sinapi 1

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00007592
 Descrição: TOPOGRAFO (HORISTA)
 Mês/Ano: 01/2023
 UF: MA
 Unidade: H
 Pesquisa: IBGE
 Preço Desonerado: Sim

R\$ 22,96

Preço Sinapi 2

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00007592
 Descrição: TOPOGRAFO (HORISTA)
 Mês/Ano: 01/2023
 UF: PA
 Unidade: H
 Pesquisa: IBGE
 Preço Desonerado: Não

R\$ 23,63

Preço Sinapi 3

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00007592
 Descrição: TOPOGRAFO (HORISTA)
 Mês/Ano: 01/2023
 UF: PE
 Unidade: H
 Pesquisa: IBGE
 Preço Desonerado: Sim

R\$ 23,94

Item 10. GEOLOGO

Preço Estimado: R\$ 109,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 109,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 109,36

Quantidade	Descrição	Observação
176 Horas	TR	

Preço PMS 1:

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Insumo 1: P9836
 Código Insumo 2:
 Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras
 Objeto: Geólogo
 Mês/Ano: 01/07/2022 00:00:00
 UF: AC

R\$ 104,11



Unidade Medida: h
Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 2:

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Insumo 1: P9836

Código Insumo 2:

Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras

Objeto: Geólogo

Mês/Ano: 01/07/2022 00:00:00

UF: MS

Unidade Medida: h

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 3:

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Insumo 1: P9836

Código Insumo 2:

Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras

Objeto: Geólogo

Mês/Ano: 01/07/2022 00:00:00

UF: AP

Unidade Medida: h

Preço Desonerado: Não



R\$ 104,60

R\$ 119,39

Item 11: AGRONOMO

Preço Estimado: R\$ 46,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 46,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,92

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
176 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 46,92

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Objeto: Registro de preços para SERVIÇOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE LAUDO para posterior PODA ou REMOÇÃO DE ÁRVORE, conforme a demanda da Sec. Mun. de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR..

Descrição: Perícia, Laudo e Avaliação - Laudo Técnico de Vistoria de Árvores, realizado através de Visita de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e ou Biólogo, contendo foto e conclusão baseado nas Leis ambientais vigentes.

CatSer: 876 - PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA

Data: 01/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:762022 / UASG:988461

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/09/2022 17:18

Homologação: 08/09/2022 09:44

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 46.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.499.627/0001-53 * VENCEDOR *	PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - LTDA	R\$ 4,00



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Laudo Técnico de Vistoria de Árvores, realizado através de Visita de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e ou Biólogo, contendo foto e conclusão baseado nas Leis ambientais vigentes

Estado: Cidade:

PR São Jorge do Ivaí

Endereço:

R JOSE HERNANDEZ CABRERA, 422

Telefone:

(44) 8852-4860/ (44) 8811-7688

Email:

camila_rodrigues@hotmail.com

41.597.900/0001-45 TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

R\$ 9,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Laudo Técnico de Vistoria de Árvores, realizado através de Visita de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e ou Biólogo, contendo foto e conclusão baseado nas Leis ambientais vigentes

Estado: Cidade:

PR Maringá

Endereço:

AV GUAIRA, 334

Telefone:

(44) 9179-0905

Email:

contato@triunfarlicitacoes.com

00.449.936/0001-02 ENGEMAIA & CIA LTDA

R\$ 27,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Laudo Técnico de Vistoria de Árvores, realizado através de Visita de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e ou Biólogo, contendo foto e conclusão baseado nas Leis ambientais vigentes.

Estado: Cidade:

PE Recife

Endereço:

R DOUTOR FERNANDO ALLAIN, 45

Telefone:

(81) 3222-4350

10.616.177/0001-70 F. VIEIRA ZOBOLI

R\$ 33,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Laudo Técnico de Vistoria de Árvores, realizado através de Visita de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e ou Biólogo, contendo foto e conclusão baseado nas Leis ambientais vigentes

Estado: Cidade:

PR Sarandi

Endereço:

AV IPANEMA, 246

Telefone:

(44) 9932-3366/ (44) 9928-0714

Email:

escarbosa@hotmail.com

43.521.486/0001-16 POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA

R\$ 34,70

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preços para SERVIÇOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE LAUDO para posterior PODA ou REMOÇÃO DE ÁRVORE, conforme a demanda da Sec. Mun. de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR.

Estado: Cidade:

GO Formosa

Endereço:

AV C, 30

Telefone:

(61) 8403-5437

Email:

raniellen57@gmail.com.br

04.260.727/0001-69 SILVANA DA CONCEICAO KAMPA

R\$ 51,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Laudo Técnico de Vistoria de Árvores, realizado através de Visita de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e ou Biólogo, contendo foto e conclusão baseado nas Leis ambientais vigentes.

Estado: Cidade:

PR Curitiba

Endereço:

AL PRESIDENTE TAUNAY, 1321

Nome de Contato:

SILVANA DA CONCEICAO KAMPA

Telefone:

(41) 3224-7960

Email:

contato@vittoriagarden.com.br

22.271.093/0001-21 POLLY VERDE CONSTRUCOES LTDA

R\$ 59,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Laudo Técnico de Vistoria de Árvores, realizado através de Visita de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e ou Biólogo, contendo foto e conclusão baseado nas Leis ambientais vigentes.

Estado: Cidade:

PR Londrina

Endereço:

AV INGLATERRA, 385

Telefone:

(43) 3398-1353

Email:

cont.araujo@sercomtel.com.br

23.711.759/0001-88 JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI

R\$ 60,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Laudo Técnico de Vistoria de Árvores, realizado através de Visita de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e ou Biólogo, contendo foto e conclusão baseado nas Leis ambientais vigentes.

Estado: Cidade:

PR Piraquara

Endereço:

RUA JOSE RIBEIRO DE BARROS, 20

Telefone:

(41) 9955-2627

Email:

jpereira.grabo@hotmail.com

22.299.728/0001-07 J E AMBIENTAL EIRELI

R\$ 90,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preços para SERVIÇOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE LAUDO para POSTERIOR poda ou REMOÇÃO DE ÁRVORE, conforme a demanda da S ec. Mun. de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Santa Luzia

AV BRASILIA, 1537

(31) 3643-7225

jeambiental@gmail.com.br

33.054.006/0001-09 LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

R\$ 99,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Laudo Técnico de Vistoria de Árvores, realizado através de Visita de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e ou Biólogo, contendo foto e conclusão baseado nas Leis ambientais vigentes.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Wenceslau Braz

RUA PAPA JOAO XXIII, 588

(43) 9966-0974

leandrofiats@gmail.com

Item 12: SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE

Preço Estimado: R\$ 20,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,90

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
4.048 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

Data: 28/02/2023 09:00

Objeto: Contratação de serviços de locação de mão de obra de diversos profissionais para atender as demandas do Município de Varzedo. Remanescente do Lote 02 fracassado do Pregão Eletrônico 18/2022..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Prestação de Serviços de Motorista - Prestação de Serviços de Motorista

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:983049

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15.840

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.063.687/0001-28

I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI

R\$ 11,73

* VENCEDOR *

Proposta removida do cálculo do preço.

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Anagé

FAZ IRAPUA, 9989

(77) 3435-2524

infsergio@ig.com.br

11.505.498/0001-60 PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

R\$ 15,38

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviços de Motorista

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RN

Parnamirim

R DAS ALAGOAS, 19

ALBERTO

(84) 99898-8008

prosegtdaa@gmail.com



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.372.408/0001-00 LIMPSEV CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI 62 R\$ 20,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de Serviços de Motorista

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador R LEOPOLDO MIGUEZ, 24 Marcos (71) 3116-2636 contato@lsw.srv.br



02.957.484/0001-97 ARAUJO ALVES SEGURANCA LTDA R\$ 24,61

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MOTORISTA CLASSE B (SAÚDE)

Endereço:

Item 13: SERVIÇO TECNICO AGROPECUARIO

Preço Estimado: R\$ 68,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 68,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,64

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
352 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 68,64
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU Data: 19/04/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de formação sociopolítica e Qualificação Profissional para 30 (trinta) mulheres, no segmento de Agricultura Familiar em comunidades rurais do município de Caruaru/PE, do 2º Distrito Rural, com experiência em gênero e direitos das mulheres para execução do projeto "FORMAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA AGROECOLOGIA.. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:482022 / UASG:982381
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/04/2022 09:00
Homologação: 26/04/2022 12:51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 228
Unidade: UNIDADE
UF: PE
CatSer: 15474 - INSCRICAO / FISCALIZACAO EXERCICIO PROFISSIONAL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.125.670/0001-10 PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS R\$ 67,98
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Técnica agrícola / Agropecuária / Agroecologia / superior Agrônoma com capacidade de prestar orientações técnicas proposta pelo projeto, planejar atividades, promover organização, extensão e capacitação rural, fiscalizar produções agropecuárias, recomendar procedimentos de biosseguridade, desenvolver r tecnologias, disseminar produção orgânica, demonstrar capacidade de comunicação oral e de liderança.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB Campina Grande R JOAO QUIRINO, 332 (83) 8831-3333 consultoriainform@gmail.com

29.483.800/0001-92 SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA R\$ 69,30



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Técnica agrícola/ Agropecuária /Agroecologia/ superior Agrônoma com capacidade de prestar orientações técnicas proposta pelo projeto, planejar atividades, promover organização, extensão e capacitação rural, fiscalizar produções agropecuárias, recomendar procedimentos de biossegurança, desenvolver tecnologias, disseminar produção orgânica, demonstrar capacidade de comunicação oral e de liderança.

Estado:
RNCidade:
MossoróEndereço:
RUA ARTUR PAULA, 12Telefone:
(84) 9708-1243Email:
sodic.natal@gmail.com

Item 14: SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE

Preço Estimado: R\$ 16,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 16,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
17.600 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 16,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS

Data: 28/12/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Auxiliar de Serviços Técnicos - horaas homem Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal

Identificação: N°Pregão:342022 / UASG:983421

Lote/Item: 1/17

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/12/2022 17:29

Homologação: 03/01/2023 09:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 13.200

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

44.784.174/0001-68

CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA

R\$ 14,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: horas homem Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal

Estado: Cidade:

PE Jaboatão dos Guararapes

Endereço:

AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 3462

Nome de Contato:

ROBSON

Telefone:

(81) 3093-1083

Email:

sac@cleanterceirizacoes.com

29.342.691/0001-93

CONSULTORIA ROCHA LTDA

R\$ 14,65

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal

Endereço:

10.528.510/0001-90

FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

R\$ 16,06

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: horaas homem Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Sorocaba	R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351	(19) 3402-1660	vendemiatti@vendemiatti.com.br		
19.898.607/0001-69 MULTIPLA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI					R\$ 16,26	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: horas homem Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
BA	Lauro de Freitas	R BERNADINO DOS SANTOS, 291	(71) 3045-5507	contato@lsw.srv.br		
13.476.984/0001-23 RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI					R\$ 16,34	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: horas homem Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
BA	Lauro de Freitas	AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 78	(71) 3211-9148	fercontas@hotmail.com		
05.025.180/0001-80 MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA					R\$ 16,51	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501, 2501	DENISE	(71) 2132-8519	comercial@parceiroemprendimentos.com.br	
10.483.643/0001-97 ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA					R\$ 16,52	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Sacramento	R MAJOR ATALIBA JOSE DA CUNHA, 56	(34) 9832-0140	abservis.34@gmail.com		
41.022.470/0001-33 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA					R\$ 16,57	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DE ACORDO COM EDITAL						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Pontal	R AUREA DOS REIS FELICIO, 258	Ana Claudia	(16) 99210-0705	relacionamento@creativegroup.net.br	
27.811.891/0001-12 FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA					R\$ 16,91	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
BA	Caetité	TRAVESSA SAO MIGUEL, 74	(77) 9935-2107	razaocontabilcte@gmail.com		
10.874.523/0001-10 OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI					R\$ 16,91	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município. CCT BA0000082022. horas homem Auxiliar de Laboratório/Auxiliar de Higiene Bucal						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Suzano	R RUI BARBOSA, 270	(11) 2093-8313	objetivaservicos@hotmail.com		



Item 15: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Preço Estimado: R\$ 20,86 (un)

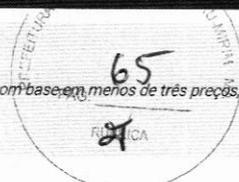
Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,86

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."



Quantidade	Descrição	Observação
7.040 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS	Data: 28/12/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Auxiliar de Serviços Técnicos - Horas Homem Supervisor de Transporte (Monitor de Transporte Escolar)	Identificação: NºPregão:342022 / UASG:983421
	Lote/Item: 1/26
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 28/12/2022 17:29
	Homologação: 03/01/2023 09:34
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 39.600
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

44.784.174/0001-68 CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA R\$ 18,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Horas Homem Supervisor de Transporte (Monitor de Transporte Escolar)

Estado: PE Cidade: Jaboatão dos Guararapes Endereço: AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 3462 Nome de Contato: ROBSON Telefone: (81) 3093-1083 Email: sac@cleanterceirizacoes.com

29.342.691/0001-93 CONSULTORIA ROCHA LTDA R\$ 18,93

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Supervisor de Transporte (Monitor de Transporte Escolar)

Endereço:

10.528.510/0001-90 FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI R\$ 20,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Horas Homem Supervisor de Transporte (Monitor de Transporte Escolar)

Estado: SP Cidade: Sorocaba Endereço: R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351 Telefone: (19) 3402-1660 Email: vendemiatti@vendemiatti.com.br

19.898.607/0001-69 MULTIPLA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI R\$ 20,41

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Horas Homem Supervisor de Transporte (Monitor de Transporte Escolar)

Estado: BA Cidade: Lauro de Freitas Endereço: R BERNADINO DOS SANTOS, 291 Telefone: (71) 3045-5507 Email: contato@lsw.srv.br

05.025.180/0001-80 MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA R\$ 20,49

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município.



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 BA Salvador AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501, 2501 DENISE (71) 2132-8519 comercial@parceiroempreendimentos.com.br

13.076.984/0001-23 RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 21,23

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Horas Homem Supervisor de Transporte (Monitor de Transporte Escolar)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 BA Lauro de Freitas AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 78 (71) 3211-9148 fercontas@hotmail.com



41.022.470/0001-33 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA R\$ 21,40

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: DE ACORDO COM EDITAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SP Pontal R AUREA DOS REIS FELICIO, 258 Ana Claudia (16) 99210-0705 relacionamento@creativegroup.net.br

10.483.643/0001-97 ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA R\$ 21,59

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Supervisor de Transporte (Monitor de Transporte Escolar)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MG Sacramento R MAJOR ATALIBA JOSE DA CUNHA, 56 (34) 9832-0140 abservis.34@gmail.com

27.811.891/0001-12 FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA R\$ 21,84

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Supervisor de Transporte (Monitor de Transporte Escolar)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 BA Caetité TRAVESSA SAO MIGUEL, 74 (77) 9935-2107 razacontabilcte@gmail.com

10.874.523/0001-10 OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI R\$ 21,84

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município. CCT BA0000082022. Horas Homem Supervisor de Transporte (Monitor de Transporte Escolar)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP Suzano R RUI BARBOSA, 270 (11) 2093-8313 objetivaservicos@hotmail.com

Item 16: SERVIÇO TECNICO PEDAGOGICO

Preço Estimado: R\$ 35,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 35,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
14.080 Horas	TR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 35,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 Data: 04/07/2022 10:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:8012022 / UASG:943001
 Lote/Item: /1



Objeto: Serviços técnico-administrativos e pedagógicos necessários à realização de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, nos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º Ensinos Fundamental e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Serviços técnico-administrativos e pedagógicos para execução de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, no 1º CPM-GEF (Fortaleza/CE), 2º CPM-CHM (Juazeiro do Norte/CE), 3º CPM-TML (Maracanaú/CE) e 4º CPMMJP (Sobral/CE).

CatSer: 5380 - PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 04/08/2022 07:26
 Homologação: 04/08/2022 18:05
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 10.000
 Unidade: UNIDADE
 UF: CE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.377.069/0001-40	SARMENTO CONCURSOS LTDA	R\$ 27,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços técnico-administrativos e pedagógicos necessários à realização de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, nos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º Ensinos Fundamental e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio dos Colégios da Polícia Militar do Ceará.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AV CORONEL ULISSES DE LIMA, 310	Adalgizo Luiz Vargas	(67) 3321-6688	licitacao@gruposarmento.com

20.951.635/0001-81	LEGALLE CONCURSOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 28,80
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços técnico-administrativos e pedagógicos para execução de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, no 1º CPM-GEF (Fortaleza/CE), 2º CPM-CHM (Juazeiro do Norte/CE), 3º CPM-TML (Maracanaú/CE) e 4º CPMMJP (Sobral/CE).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ALFREDO CHAVES, 1208	(54) 3698-8995 / (54) 3028-6681	direcao@legalleconcursos.com.br

23.047.156/0001-23	RHS CONSULT LTDA	R\$ 30,60
--------------------	------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços técnico-administrativos e pedagógicos necessários à realização de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, nos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º Ensinos Fundamental e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ITUACU, 26	RODRIGO	(11) 2566-5963	comercial@rhsconsult.com.br

05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	R\$ 34,00
--------------------	---------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços técnico-administrativos e pedagógicos necessários à realização de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, nos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º Ensinos Fundamental e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. VALIDADE 90 DIAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175	(88) 3512-5949	universidadepatativa@hotmail.com

07.967.377/0001-63	CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 35,00
--------------------	---------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços técnico-administrativos e pedagógicos necessários à realização de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, nos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º Ensinos Fundamental e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Barreiras	AV MEXICO, 310	ILMARIO	(77) 99970-2427	caetano2012@gmail.com

07.843.902/0001-39	METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI	R\$ 35,00
--------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços técnico-administrativos e pedagógicos necessários à realização de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, nos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º Ensinos Fundamental e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço:

DF Brasília ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALAS 515, 517
E 519, 124Nome de
Contato:Fabia Marques
Braga

Telefone:

(61) 3326-
6563

Email:

despachante@diligenciasolucoes.com

PAG: 68

RUBRICA

22.527.999/0001-64 DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI

R\$ 45,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS (PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO) DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO ANO LETIVO DE 2023, NO 1º CPM-GEF (FORTALEZA/CE), 2º CPM-CHM (JUAZEIRO DO NORTE/CE), 3º CPM-TML (MARACANAÚ/CE) E 4º CPM- MJP (SOBRAL/CE).

Estado: Cidade: Endereço:

CE Fortaleza AV SANTOS DUMONT, 6740

Nome de Contato:

MARCOS

Telefone:

(85) 98876-0484

Email:

dkmlitacao@gmail.com

13.044.558/0001-10 PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA
E CONSULTORIA TECNICA EIRELI

R\$ 45,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnico-administrativos e pedagógicos necessários à realização de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, nos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º Ensinos Fundamental e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Estado: Cidade: Endereço:

BA Feira de Santana R PROFESSOR LEONIDIO ROCHA, 294

Nome de Contato:

Vera

Telefone:

(75) 98328-0572

Email:

suprematecnic@gmail.com

40.417.695/0001-26 INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL -
IADEB

R\$ 49,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnico – administrativos e pedagógicos para execução de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, nos 1º COM-GEF (Fortaleza/CE), 2º CPM – CHM (Juazeiro do Norte/CE), 3º CPM – TML (Maracanaú/CE) e 4º CPM – MJP (Sobral/CE).

Estado: Cidade: Endereço:

PR Maringá AV CARNEIRO LEAO, 563

Telefone:

(44) 9123-0877

00.849.426/0001-14 OBJETIVA CONCURSOS LTDA

R\$ 59,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços técnico-administrativos e pedagógicos necessários à realização de todas as etapas (planejamento, coordenação, organização e execução) do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2023, nos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º Ensinos Fundamental e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Estado: Cidade: Endereço:

RS Porto Alegre R CASSEMIRO DE ABREU, 347

Telefone:

(51) 3335-3370

Item 17: ASSISTENTE SOCIAL

Preço Estimado: R\$ 60,38 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 60,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,38

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

Descrição

Observação

1.056 Horas

TR

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 104,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Data: 01/04/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Objeto: Contratação de assistentes sociais através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE para atuar na realização de avaliações socioeconômicas nos editais referentes ao ingresso (matrícula) dos candidatos(as) cotistas do Processo Seletivo da FURG, SISU 2022.

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS NOS EDITAIS REFERENTES AO INGRESSO (MATRÍCULA) DOS CANDIDATOS(AS) COTISTAS DO PROCESSO SELETIVO DA FURG, SISU 2022.

CatSer: 23124 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL

SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 599/2022 / UASG: 154042
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
011.132.730-03	STEPHANIE FIGUEIREDO ROJAHN	R\$ 104,52

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS NOS EDITAIS REFERENTES AO INGRESSO (MATRÍCULA) DOS CANDIDATOS(AS) COTISTAS DO PROCESSO SELETIVO DA FURG, SISU 2022.

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE OUROESTE

Objeto: "CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA ATUAR NA EQUIPE DE TRABALHO DO PROJETO AUTOCONFIAR APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP"

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL

Data: 10/05/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00003622
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/transparencia/
Quantidade: 1.000
Unidade: SERV.
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.512.242/0001-34	TATIANE BARRETO DOS SANTOS BORGES FRANCO	R\$ 16,23

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP **Cidade:** Indiaporã **Endereço:** Q 11, 06 **Telefone:** (17) 3843-1651 / (17) 9771-2334

Email: reinaldolidier@hotmail.com



Item 18: ORIENTADOR SOCIAL

Preço Estimado: R\$ 21,63 (un)

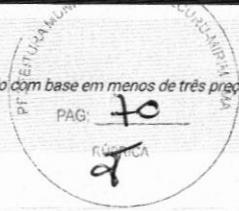
Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,63

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."



Quantidade	Descrição	Observação
2.112 Horas	TR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de São João

Data: 01/04/2022 16:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social e facilitador, para atendimento do Serviço de Atendimento e Fortalecimento de Vínculos e medidas sócio educativas, para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos.

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: MDSJ-332022-Pregão Presencial

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Descrição: Serviços de Orientador Social e Facilitador - Serviços de Orientador Social e Facilitador

Fonte: saojoaopr.equipiano.com.br:7048/transparencia/licitacoes

Quantidade: 960

Unidade: UND

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

21.719.065/0001-61	RENATA MATIAS MULLER 08760940948	R\$ 24,00
--------------------	----------------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: RENATA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	São João	R IGUACU, 579	(46) 9111-8929	org.contsantiago@gmail.com

45.484.107/0001-90	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI 09463540903	R\$ 25,00
--------------------	---------------------------------------	-----------

Marca: Willian Guembitzki

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Willian Guembitzki

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	São João	RUA RUA DA PAZ, 450	(46) 3543-1724	willianguembitzki@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE PIRANGI

Data: 01/04/2022 00:00

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO

SRP: NÃO

Identificação: 00003022

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: portal.pmpirangi.com.br:8079/transparencia/

Quantidade: 1.600

Unidade: H

UF: SP



Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GERONTÓLOGA, ESPECIFICAMENTE PARA OFERTA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA PESSOAS IDOSAS ACOMPANHADAS E INSERIDAS NO PROGRAMA FEDERAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV); ORIENTADOR SOCIAL PARA OFERTA DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAR FAMÍLIAS INSCRITAS EM PROGRAMAS SOCIAIS, MEDIAR CONFLITOS, CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA E REALIZAR ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS QUE ESTIMULEM A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E A SOCIALIZAÇÃO COM A COMUNIDADE - INSERIDAS NO PROGRAMA FEDERAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) E FACILITADOR DE OFICINAS DIVERSAS, ESPECIFICAMENTE PARA OFERTA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA PESSOAS ACOMPANHADAS E INSERIDAS NO PROGRAMA FEDERAL – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 6º, INCISO XLIII, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, SEGUNDO AS CONDIÇÕES ESTABELECI



Descrição: ORIENTADOR SOCIAL - ORIENTADOR SOCIAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.875.843/0001-28 * VENCEDOR *	ANIELY GRACIANO COSTA 42450984810	R\$ 18,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Vista Alegre do Alto	Endereço: RUA DOS GERANIOS, 74
		Telefone: (16) 9749-0711
		Email: contabil@rivela.com.br

Item 19: PSICOLOGO

Preço Estimado: R\$ 36,49 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 36,49 Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,49

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1.056 Horas	TR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN
Objeto: Contratação de serviços profissionais em horas na área de Psicólogo.
Descrição: PSICOLOGO - SEMANA-DIURNO - PSICOLOGO - SEMANA-DIURNO Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 27/05/2022 11:00
Modalidade: DISPENSA (ART. 24, EXCETO INCISO II)
SRP: NÃO
Identificação: 202214735
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 8.064
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.031.687/0001-10	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - COOPEN-CE	R\$ 35,90



Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada



Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Fortaleza RUA MINISTRO JOAQUIM BASTOS, 117 (85) 3257-4564 / (85) 3231-2400

04.494.283/0001-26 COOSAÚDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARA LTDA R\$ 35,99
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, 756 ROGERIO GOMES (85) 3023-2905 admcoosaude@gmail.com

11.768.319/0001-88 COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH R\$ 36,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza R MARCONDES PEREIRA, 1065 ERICA (85) 3037-3510 comercial@coaph.com.br

19.521.941/0001-07 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARA - COOPERNORDESTE / CE R\$ 36,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza RUA JAIME BENEVOLO, 1671 (85) 3016-1553 / (85) 3109-8230 edinaldoreis76@gmail.com

09.170.363/0001-40 COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARA R\$ 36,49

Marca: Inf. compl.:
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza AVENIDA ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, 2929 (85) 3121-0430 cooptace@gmail.com

39.266.832/0001-90 CLINICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO AME MAIS LTDA R\$ 41,48

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R GUILHERME VIEIRA DA COSTA, 41 (85) 8822-3712 neto_lima_@hotmail.com

30.064.248/0001-87 COOPISAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE R\$ 41,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R TOMAS ACIOLI, 1493 (85) 8601-5276 cooperadio2018@gmail.com

23.502.407/0001-12 TOTAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI R\$ 50,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Aracati R CEL. POMPEU, 728 JONAS (85) 3473-5331 totalsolucoes.ce@gmail.com

26.455.955/0001-27 ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA R\$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Aquiraz RUA TAINHA, 617 (85) 8440-1560 / (85) 8635-3030 adilicitacoes@gmail.com



**Item 20: VISITADOR SOCIAL**

Preço Estimado: R\$ 21,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,63

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."*

Quantidade	Descrição	Observação
2.640 Horas	TR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de São João

Data: 01/04/2022 16:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social e facilitador, para atendimento do Serviço de Atendimento e Fortalecimento de Vínculos e medidas sócio educativas, para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos.**Modalidade:** Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: MDSJ-332022-Pregão Presencial**Lote/Item:** 1/1**Ata:** Link Ata**Descrição:** Serviços de Orientador Social e Facilitador - Serviços de Orientador Social e Facilitador**Fonte:** saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes**Quantidade:** 960**Unidade:** UND**UF:** PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.719.065/0001-61

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

R\$ 24,00

* VENCEDOR *

Marca: RENATA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

São João

R IGUACU, 579

(46) 9111-8929

org.condsantiago@gmail.com

45.484.107/0001-90

WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI 09463540903

R\$ 25,00

Marca: Willian Guembitzki

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Willian Guembitzki

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

São João

RUA RUA DA PAZ, 450

(46) 3543-1724

willianguembitzki@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE PIRANGI

Data: 01/04/2022 00:00

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO

SRP: NÃO

Identificação: 00003022**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Fonte:** portal.pmpirangi.com.br:8079/transparencia/**Quantidade:** 1.600

Relatório gerado no dia 24/03/2023 16:08:40 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNJBobLKzeptYPHoYkyT5oRsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GERONTÓLOGA, ESPECIFICAMENTE PARA OFERTA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA PESSOAS IDOSAS ACOMPANHADAS E INSERIDAS NO PROGRAMA FEDERAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV); ORIENTADOR SOCIAL PARA OFERTA DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAR FAMÍLIAS INSCRITAS EM PROGRAMAS SOCIAIS, MEDIAR CONFLITOS, CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA E REALIZAR ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS QUE ESTIMULEM A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E A SOCIALIZAÇÃO COM A COMUNIDADE - INSERIDAS NO PROGRAMA FEDERAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) E FACILITADOR DE OFICINAS DIVERSAS, ESPECIFICAMENTE PARA OFERTA DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA PESSOAS ACOMPANHADAS E INSERIDAS NO PROGRAMA FEDERAL – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 6º, INCISO XLIII, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, SEGUNDO AS CONDIÇÕES ESTABELECI

Unidade: H
UF: SP



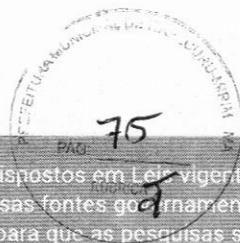
Descrição: ORIENTADOR SOCIAL - ORIENTADOR SOCIAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
32.875.843/0001-28 * VENCEDOR *	ANIELY GRACIANO COSTA 42450984810	R\$ 18,75		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: SP	Cidade: Vista Alegre do Alto	Endereço: RUA DOS GERANIOS, 74	Telefone: (16) 9749-0711	Email: contabil@rivela.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de São João/PR saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes	<i>Data:</i> 24/03/2023 16:08:04 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/transparencia/	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
3 - Compras CE www.seplag.ce.gov.br	<i>Data:</i> 16/03/2023 11:55:07 Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> 15/03/2023 15:48:45 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Pirangi/SP portal.pmpirangi.com.br:8079/transparencia/	<i>Data:</i> 22/03/2023 11:49:33 Acessar a fonte aqui



COTAÇÃO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CENTRAL DE COMPRAS
SRA. JANINE LOPES MAGALHÃES**

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL, CNPJ: 00.107.766/0001-70, sediado na Av. Principal nº20 qd 22 sala A12, Cohajap São Luís – MA, Telefone: (98) 99145-4319, através de seu Presidente e representante legal, **Ericko Luís Saraiva Salgado**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n.º 0329462620070 – SESP/MA, CPF n.º 050.917.963-04, residente e domiciliado na Rua Miritiba, N° 210, Santo Antônio, CEP: 65046-611, São Luís – MA.

Em atendimento a solicitação encaminhamos nossa cotação de preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	QUANT. DE HORAS MENSAIS	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de serviço gerais	8	39.600	316.800	R\$ 17,99	R\$ 712.404,00	R\$ 5.699.232,00
2	Digitador	8	4.928	39.424	R\$ 17,99	R\$ 88.654,72	R\$ 709.237,76
3	Serviço de apoio administrativo	8	35.200	281.600	R\$ 17,99	R\$ 633.248,00	R\$ 5.065.984,00
4	Serviço de manutenção predial	8	4.400	35.200	R\$ 17,99	R\$ 79.156,00	R\$ 633.248,00
5	Serviço de vigia noturno	8	18.480	147.840	R\$ 17,99	R\$ 332.455,20	R\$ 2.659.641,60
6	Serviço de vigia diurno	8	13.024	104.192	R\$ 17,99	R\$ 234.301,76	R\$ 1.874.414,08
7	Serviço de portaria	8	12.672	101.376	R\$ 17,99	R\$ 227.969,28	R\$ 1.823.754,24
8	Engenheiro civil	8	352	2.816	R\$ 40,88	R\$ 14.389,76	R\$ 115.118,08
9	Topógrafo	8	176	1.408	R\$ 30,09	R\$ 5.295,84	R\$ 42.366,72
10	Geólogo	8	176	1.408	R\$ 40,88	R\$ 7.194,88	R\$ 57.559,04
11	Agrônomo	8	176	1.408	R\$ 30,09	R\$ 5.295,84	R\$ 42.366,72
12	Serviço de apoio ao transporte	8	4.048	32.384	R\$ 17,99	R\$ 72.823,52	R\$ 582.588,16
13	Serviço técnico agropecuário	8	352	2.816	R\$ 17,99	R\$ 6.332,48	R\$ 50.659,84
14	Serviço de apoio a saúde	8	17.600	140.800	R\$ 17,99	R\$ 316.624,00	R\$ 2.532.992,00
15	Monitor de transporte escolar	8	7.040	56.320	R\$ 17,99	R\$ 126.649,60	R\$ 1.013.196,80
16	Serviço técnico pedagógico	8	14.080	112.640	R\$ 17,99	R\$ 253.299,20	R\$ 2.026.393,60
17	Assistente social	8	1.056	8.448	R\$ 30,09	R\$ 31.775,04	R\$ 254.200,32
18	Orientador social	8	2.112	16.896	R\$ 17,99	R\$ 37.994,88	R\$ 303.959,04
19	Psicólogo	8	1.056	8.448	R\$ 30,09	R\$ 31.775,04	R\$ 254.200,32
20	Visitador social	8	2.640	21.120	R\$ 17,99	R\$ 47.493,60	R\$ 379.948,80
VALOR TOTAL						R\$ 3.265.132,64	R\$ 26.121.061,12



IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E
PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL



Valor total R\$ R\$ 26.121.061,12 (vinte e seis milhões e centro e vinte e um mil e sessenta e um reais e doze centavos).

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Responsável Legal: **Ericko Luís Saraiva Salgado**, Função: Diretor Presidente, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n.º 0329462620070 - SESP/MA, CPF n.º 050.917.963-04, Fone: 99621-8127.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

São Luís – MA, 24 de março de 2023

**ERICKO LUIS SARAIVA
SALGADO:0509179630**

4

Ericko Luís Saraiva Salgado

CPF: 050.917.963-04

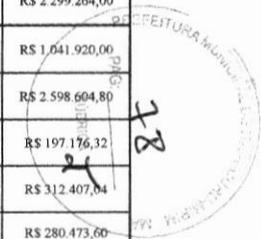
Presidente

Assinado digitalmente por ERICKO LUIS SARAIVA
SALGADO:05091796304
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=3321668000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO:05091796304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.24 10:28:13.03700
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM														
					BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		CNPJ: 00.107.766/0001-70		CNPJ: 05.069.154/0001-53		MÉDIA UNITÁRIA /HORAS	MÉDIA TOTAL/HORAS
									INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL		GLOBALTECH BRASIL EIRELI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. HORA/MÊS	QUANT. DE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICO GERAIS	SERVIÇO	39600	8	R\$ 12,82	R\$ 4.061.376,00	R\$ 13,34	R\$ 4.226.112,00	R\$ 17,99	R\$ 5.699.232,00	R\$ 18,47	R\$ 5.851.296,00	R\$ 15,66	R\$ 4.961.088,00
2	DIGITADOR	SERVIÇO	4928	8	R\$ 12,50	R\$ 492.800,00	R\$ 13,26	R\$ 522.762,24	R\$ 17,99	R\$ 709.237,76	R\$ 18,47	R\$ 728.161,28	R\$ 15,66	R\$ 617.379,84
3	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO	35200	8	R\$ 11,25	R\$ 3.168.000,00	R\$ 13,05	R\$ 3.674.880,00	R\$ 17,99	R\$ 5.065.984,00	R\$ 18,47	R\$ 5.201.152,00	R\$ 15,19	R\$ 4.277.504,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	SERVIÇO	4400	8	R\$ 16,99	R\$ 598.048,00	R\$ 17,00	R\$ 598.400,00	R\$ 17,99	R\$ 633.248,00	R\$ 18,47	R\$ 650.144,00	R\$ 17,61	R\$ 619.872,00
5	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	SERVIÇO	18480	8	R\$ 15,07	R\$ 2.227.948,80	R\$ 14,58	R\$ 2.155.507,20	R\$ 17,99	R\$ 2.659.641,60	R\$ 18,47	R\$ 2.730.604,80	R\$ 16,53	R\$ 2.443.795,20
6	SERVICO DE VIGIA DIURNO	SERVIÇO	13024	8	R\$ 12,78	R\$ 1.331.573,76	R\$ 13,29	R\$ 1.384.711,68	R\$ 17,99	R\$ 1.874.414,08	R\$ 18,47	R\$ 1.924.426,24	R\$ 15,63	R\$ 1.628.520,96
7	SERVICO DE PORTARIA	SERVIÇO	12672	8	R\$ 12,48	R\$ 1.265.172,48	R\$ 13,10	R\$ 1.328.025,60	R\$ 17,99	R\$ 1.823.754,24	R\$ 18,47	R\$ 1.872.414,72	R\$ 15,51	R\$ 1.572.341,76
8	ENGENHEIRO CIVIL	SERVIÇO	352	8	R\$ 103,88	R\$ 292.526,08	R\$ 103,30	R\$ 290.892,80	R\$ 40,88	R\$ 115.118,08	R\$ 41,79	R\$ 117.680,64	R\$ 72,46	R\$ 204.047,36
9	TOPOGRAFO	SERVIÇO	176	8	R\$ 22,96	R\$ 32.327,68	R\$ 23,63	R\$ 33.271,04	R\$ 30,09	R\$ 42.366,72	R\$ 30,80	R\$ 43.366,40	R\$ 26,87	R\$ 37.832,96
10	GEOLOGO	SERVIÇO	176	8	R\$ 104,11	R\$ 146.586,88	R\$ 104,60	R\$ 147.276,80	R\$ 40,88	R\$ 57.559,04	R\$ 41,79	R\$ 58.840,32	R\$ 72,85	R\$ 102.572,80
11	AGRONOMO	SERVIÇO	176	8	R\$ 27,00	R\$ 38.016,00	R\$ 33,50	R\$ 47.168,00	R\$ 30,09	R\$ 42.366,72	R\$ 30,80	R\$ 43.366,40	R\$ 30,35	R\$ 42.732,80
12	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	SERVIÇO	4048	8	R\$ 15,38	R\$ 498.065,92	R\$ 20,90	R\$ 676.825,60	R\$ 17,99	R\$ 582.588,16	R\$ 18,47	R\$ 598.132,48	R\$ 18,19	R\$ 589.064,96
13	SERVIÇO TECNICO AGROPECUÁRIO	SERVIÇO	352	8	R\$ 68,64	R\$ 193.290,24	R\$ 67,98	R\$ 191.431,68	R\$ 17,99	R\$ 50.659,84	R\$ 18,47	R\$ 52.011,52	R\$ 43,27	R\$ 121.848,32
14	SERVICO DE APOIO A SAUDE	SERVIÇO	17600	8	R\$ 14,20	R\$ 1.999.360,00	R\$ 14,65	R\$ 2.062.720,00	R\$ 17,99	R\$ 2.532.992,00	R\$ 18,47	R\$ 2.600.576,00	R\$ 16,33	R\$ 2.299.264,00
15	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SERVIÇO	7040	8	R\$ 18,60	R\$ 1.047.552,00	R\$ 18,93	R\$ 1.066.137,60	R\$ 17,99	R\$ 1.013.196,80	R\$ 18,47	R\$ 1.040.230,40	R\$ 18,50	R\$ 1.041.920,00
16	SERVICO TECNICOS PEDAGOGICO	SERVIÇO	14080	8	R\$ 27,00	R\$ 3.041.280,00	R\$ 28,80	R\$ 3.244.032,00	R\$ 17,99	R\$ 2.026.393,60	R\$ 18,47	R\$ 2.080.460,80	R\$ 23,07	R\$ 2.598.604,80
17	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO	1056	8	R\$ 16,23	R\$ 137.111,04	R\$ 16,23	R\$ 137.111,04	R\$ 30,09	R\$ 254.200,32	R\$ 30,80	R\$ 260.198,40	R\$ 23,34	R\$ 197.176,32
18	ORIENTADOR SOCIAL	SERVIÇO	2112	8	R\$ 18,75	R\$ 316.800,00	R\$ 18,75	R\$ 316.800,00	R\$ 17,99	R\$ 303.959,04	R\$ 18,47	R\$ 312.069,12	R\$ 18,49	R\$ 312.407,04
19	PSICOLOGO	SERVIÇO	1056	8	R\$ 35,90	R\$ 303.283,20	R\$ 35,99	R\$ 304.043,52	R\$ 30,09	R\$ 254.200,32	R\$ 30,80	R\$ 260.198,40	R\$ 33,20	R\$ 280.473,60



Janey

20	VISITADOR SOCIAL	SERVIÇO	2640	8	R\$ 18,75	R\$ 396.000,00	R\$ 18,75	R\$ 396.000,00	R\$ 17,99	R\$ 379.948,80	R\$ 18,47	R\$ 390.086,40	R\$ 18,49	R\$ 390.508,80
TOTAL						R\$ 21.587.118,08		R\$ 22.804.108,80		R\$ 26.121.061,12		R\$ 26.815.416,32	R\$ 527,20	R\$ 24.338.955,52

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa junto ao Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>) e Fornecedor.

Itapecuru Mirim, 24 de março de 2023

Jainne Lopes Magalhães

Jainne Lopes Magalhães

Central de Compras

Matricula n° 7529-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 148

Itapecuru Mirim-MA, 24 de março de 2023.

De: **JAINNE LOPES MAGALHÃES** –Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisas de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

Senhor Secretario,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisas de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Jainne Lopes Magalhães

JAINNE LOPES MAGALHÃES

Central de Compras

Matrícula Nº 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora
Carla Helena Abreu Mariano
Contadora do Município

Senhora Contadora,

Considerando a solicitação das Secretarias Municipais para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, solicito de vossa senhoria Dotação Orçamentária referente ao objeto ora mencionado.

O valor estimado para tal demanda é de R\$ 24.338.955,52 (vinte e quatro milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Cumprimentando-a cordialmente, agradecemos a atenção

Itapecuru – Mirim/MA, 27 de março de 2023.

Atenciosamente,

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal Da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTABILIDADE



DESPACHO

Ao Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de março de 2023.

Atenciosamente,


CARLA HELENA DE ABREU MARIANO
Contadora Geral
CRC 14225/O



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à necessidade de dar andamento aos trabalhos das Secretarias Municipais, os órgãos ordenadores de despesas da ATA a ser registrada, LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO, Secretário Municipal de Saúde; HILTON CESAR NEVES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, encaminhamos para abertura de processo licitatório para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenadores de despesas, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

A presente licitação prescinde condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes em Edital de licitação e demais anexos.

Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



/MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

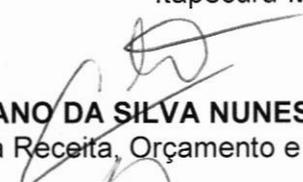
Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Minuta do Edital, Minuta do Contrato e Termo de Referência, constantes em caderno processual, e para este objeto, AUTORIZAMOS à Comissão de Licitação que inicie a abertura de processo licitatório para que, através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

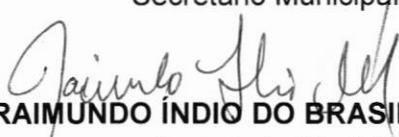
Encaminhe-se ao setor responsável para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru-Mirim/MA, 30 de março de 2023.


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão


HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação


RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO
Secretaria Municipal de Saúde


TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

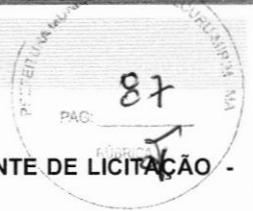


DESPACHO

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 2023.03.09.0010, que trata o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, faço distribuição à Pregoeira IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO, visando a deflagração do pregão eletrônico na forma da lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 03 de abril de 2023.

Rita Maria Gomes Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 254/2023

**SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - DESIGNAR: 254/2023**

PORTARIA N.º 254/2023/GP DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002, o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição a seguir:

- I - **RITA MARIA GOMES ARAÚJO** - Presidente -servidora ocupante de cargo efetivo.
- II - **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS** – Secretária servidora ocupante de cargo efetivo.
- III - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro servidor ocupante de cargo comissionado.

Art. 2º- Designar para exercerem a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta servidora ocupante de cargo comissionado.

Art. 3º- Designar para exercer a função de Equipe de Apoio:

- I – **FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga -se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 1.266/2022 GP, de 23 de maio de 2022 e 250/2023/GP, de 22 de março de 2023.

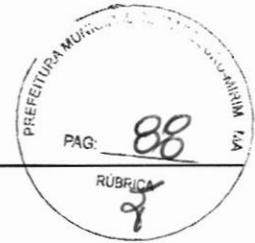
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 10 de abril de 2023, eu, **Iane Maria Pinheiro Ribeiro**, Pregoeira Titular deste Município, conforme Portaria nº 254/2023, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça preexistente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº **2023.03.09.0010**

Licitação N.º **025/2023**.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor preço por lote.

Requisitante (s):

Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Assistência Social

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA,

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 24.338.955,52 (vinte e quatro milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Sendo assim, eu, **Iane Maria Pinheiro Ribeiro**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo nesta data, dos autos do Processo Administrativo Nº **2023.02.07.0003** para a realização do Pregão Eletrônico, termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de abril de 2023.

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO MINUTA DE EDITAL

À Procuradoria Geral do Município-PGM

À Sua Senhoria a Senhora
Rosane Ferreira Ibiapino
Procuradora Geral

Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório para as Secretárias Municipais, referente Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA,

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, Processo Administrativo Nº 2023.03.09.0010, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com base em preceitos legais,

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação dessa Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico supracitado e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de abril de 2023.

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Pág: 90Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.09.0010	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por lote
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXXXXXX. XXXXXX
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 24.338.955,52 (vinte e quatro milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Pág: 91

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.09.0010

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 254 de 24 de março de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 24.338.955,52 (vinte e quatro milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificações dos lotes abaixo:

LOTE 1: R\$ 4.426.033,92 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil trinta e três reais e noventa e dois centavos);



Pág: 92

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

LOTE 2: R\$ 5.076.698,88 (cinco milhões setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);

LOTE 3: R\$ 11.536.940,80 (onze milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos);

LOTE 4: R\$ 3.299.281,92 (três milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitanet.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



Pág: 93

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.12.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação.



Pág: 94

Ass: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.



Pág: 95

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.
- 5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do lote;
- 6.1.2. Marca (se houver);
- 6.1.3. Fabricante (se houver);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Pág: 96

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Planilha de Custo e Formação de Preços conforme IN 05/2017 com IN 07/2018, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme anexo V.

6.8. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



Pág: 97

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitanet.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Pág: 98

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
- c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Pág: 99

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:



Pág: 100

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) Contendam vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, “c”, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);
- b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;
- c) no caso do previsto no item 7.25, “c”, será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.



Pág: 103

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Pág: 102

Ass: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Pág: 203

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.10. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (esta certidão tem o mesmo sentido da certidão simplificada) da sede em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

Pág: 104Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.



Pág: 105

Ass: JF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos ou serviços da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços

a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Pág: 106

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Pág: 107

Ass: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.



Pág: 108

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.



Pág: 109

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.



Pág: 110

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



Pág: 111

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Itapecuru-Mirim/MA, XXXXXXXX.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Pág: 112Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo e técnico especializados às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim /MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema do Banco de Preços e com empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto.

2.2. Estimativa dos serviços:

LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO					
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	QUANT DE MESES	VALOR	TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS	7040	8	R\$ 15,66	R\$ 881.971,20
2	DIGITADOR	1760	8	R\$ 15,66	R\$ 220.492,80
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	13200	8	R\$ 15,19	R\$ 1.604.064,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2640	8	R\$ 17,61	R\$ 371.923,20
5	SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO	3520	8	R\$ 16,53	R\$ 465.484,80
6	SERVIÇO DE VIGIA DIURNO	1056	8	R\$ 15,63	R\$ 132.042,24
7	SERVIÇO DE PORTARIA	704	8	R\$ 15,51	R\$ 87.352,32
8	ENGENHEIRO CIVIL	352	8	R\$ 72,46	R\$ 204.047,36
9	TOPOGRAFO	176	8	R\$ 26,87	R\$ 37.832,96
10	GEOLOGO	176	8	R\$ 72,85	R\$ 102.572,80
11	AGRONOMO	176	8	R\$ 30,35	R\$ 42.732,80
12	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	1056	8	R\$ 18,19	R\$ 153.669,12
13	SERVIÇO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	352	8	R\$ 43,27	R\$ 121.848,32



Pág: 113

Ass: 5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

RS 4.426.033,92

LOTE 2 - SAUDE					
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	TOTAL MESES	VALOR	TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	4400	8	R\$ 15,66	R\$ 551.232,00
2	DIGITADOR	1760	8	R\$ 15,66	R\$ 220.492,80
3	SERVICO DE APOIO A SAUDE	17600	8	R\$ 16,33	R\$ 2.299.264,00
4	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	8800	8	R\$ 15,19	R\$ 1.069.376,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	1056	8	R\$ 17,61	R\$ 148.769,28
6	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	2640	8	R\$ 16,53	R\$ 349.113,60
7	SERVICO DE VIGIA DIURNO	1760	8	R\$ 15,63	R\$ 220.070,40
8	SERVICO DE PORTARIA	1760	8	R\$ 15,51	R\$ 218.380,80
TOTAL					R\$ 5.076.698,88

LOTE 3 - EDUCACAO					
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	TOTAL DE MESES	VALOR	TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	24640	8	R\$ 15,66	R\$ 3.086.899,20
2	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	7040	8	R\$ 18,50	R\$ 1.041.920,00
3	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	8800	8	R\$ 15,19	R\$ 1.069.376,00
4	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	2640	8	R\$ 18,19	R\$ 384.172,80
5	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	8800	8	R\$ 16,53	R\$ 1.163.712,00
6	SERVICO DE VIGIA DIURNO	8800	8	R\$ 15,63	R\$ 1.100.352,00
7	SERVICO DE PORTARIA	8800	8	R\$ 15,51	R\$ 1.091.904,00
8	SERVICO TECNICOS PEDAGOGICO	14080	8	R\$ 23,07	R\$ 2.598.604,80
TOTAL					R\$ 11.536.940,80

LOTE 4 - ASSISTENCIA SOCIAL					
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	QUANT DE MESES	VALOR	TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONALDE SERVICO GERAIS	3520	8	R\$ 15,66	R\$ 440.985,60
2	DIGITADOR	1408	8	R\$ 15,66	R\$ 176.394,24
3	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	4400	8	R\$ 15,19	R\$ 534.688,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	704	8	R\$ 17,61	R\$ 99.179,52
5	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	352	8	R\$ 18,19	R\$ 51.223,04
6	SERVICO DE VIGIA NORTUNO	3520	8	R\$ 16,53	R\$ 465.484,80
7	SERVICO DE VIGIA DIURNO	1408	8	R\$ 15,63	R\$ 176.056,32
8	SERVICO DE PORTARIA	1408	8	R\$ 15,51	R\$ 174.704,64
9	ASSISTENTE SOCIAL	1056	8	R\$ 23,34	R\$ 197.176,32
10	PSICOLOGO	1056	8	R\$ 33,20	R\$ 280.473,60
11	ORIENTADO SOCIAL	2112	8	R\$ 18,49	R\$ 312.407,04
12	VISITADOR SOCIAL	2640	8	R\$ 18,49	R\$ 390.508,80
TOTAL					R\$ 3.299.281,92

2.2.3. Descrição dos cargos:

Pág: 114Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

COD	ITENS	DESCRIÇÃO
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS - AOSG	Tem como tarefa, prestar ajuda imediata em diversas funções de um órgão e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza
2	DIGITADOR	O profissional irá examinar e preparar serviços para digitação; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Tem a incumbência de organizar e de gerenciar metodologias de trabalho. As competências atravessam a comunicação, o suporte às equipes, a articulação de recursos e a fiscalização de registros. Suas atividades diárias envolvem tarefas como tirar cópias, fazer o controle das contas do setor, cuidar dos documentos
4	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais; Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde.
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
6	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NOTURNO	Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger
7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DIURNO	Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger
8	SERVIÇO DE PORTARIA	Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger
9	ENGENHEIRO CIVIL	Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas
10	TOPOGRAFO	Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.
11	GEOLOGO	Fará os estudos técnicos do solo no município em vários serviços realizados, como perfuração de poços, impacto ambiental, análises preliminares na atuação das pavimentações realizadas entre outros
12	AGRONOMO	Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvopecuárias e do agronegócio. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos

Pág: 115Ass: g

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		vários aspectos das atividades agrossilvípecuárias e do agronegócio. Elaboram documentação técnica e científica. Promovem desenvolvimento tecnológico e podem prestar assistência e consultoria técnicas.
13	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
14	SERVIÇO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização.
15	SERVIÇO TÉCNICOS PEDAGÓGICO	Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Atuam no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos.
16	ASSISTENTE SOCIAL	Compor equipe técnica para prestação de serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários; Elaborar, implantar e avaliar planos, programas, projetos que contemplem os serviços da Política de Assistência Social, CRAS, CREAS ou Unidade de acolhimento e outros; desempenhar outras atividades correlatas.
17	ORIENTADOR SOCIAL	Ofertar atividades socioeducativas vinculadas à Assistência Social. As atividades práticas e teóricas deverão exercitar a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.
18	PSICOLOGO	Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; compor equipe técnica para prestação de ofertas, serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários.
19	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários
20	VISITADOR SOCIAL	Realizar visitas às famílias de acordo com a demanda e capacitação recebida. O profissional deve orientar às famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia-a-dia para o desenvolvimento integral da criança.

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda das Secretarias Municipais:

- a. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
- b. SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
- c. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- d. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
- e. SEC. MUN. SAÚDE;
- f. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- g. SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



Pág: 116

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- h. SEC. MUN. DE POLITICAS PARA MULHER;**
- i. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO;**
- j. SEC. MUN. DE POL. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**
- k. SEC. MEIO AMBIENTE**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal, não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

3.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

3.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

a) Pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;

b) Pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;

c) Pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;

d) Pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;

e) Que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade.

3.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

3.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

3.6. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, unificou os itens em lotes como critério de julgamento, de modo que permita a existência de um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Além do critério logístico e operacional concernente, a divisão por lotes encontraria respaldo na razoabilidade, eficiência e finalidade, segundo o qual a ausência de algum determinado item necessário tornaria inviável a efetiva aplicação que se destina o objeto da licitação.

3.7. À despeito da Súmula nº 247 do TCU que estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global - sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala -, não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do



Pág: 117

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade e vantajosidade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativo.

3.8. Assim sendo, “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

3.9. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na prestação dos serviços daquele lote que sagrou-se vencedora, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento e continuidade na prestação dos serviços e atendimento às secretarias municipais.

3.10. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

3.11. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a prestação dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução dos serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas pertinentes.

5. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

5.3. O Contrato a ser firmado em decorrência deste termo terá vigência por 8 (oito) meses, contados da data da assinatura do contrato;

5.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.



Pág: 118

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária.

6.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

6.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.6. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:

- a) Imposto Sobre a Renda – IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
- b) INSS; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

6.9. A não apresentação da documentação de que trata o Item 6.1. nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

6.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:



Pág: 109

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve:

- a. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- e. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- i. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- j. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- k. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- l. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- m. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;



Pág: 120

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- n. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- o. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- p. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- q. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- r. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- s. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- t. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- u. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- v. Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- w. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- x. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- y. Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- z. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- aa. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- bb. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- cc. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- dd. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.



Pág: 121

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ee. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

ff. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

gg. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

hh. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

ii. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

jj. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

kk. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

ss. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

yy. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidos os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

zz. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

aaa. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

7.2. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA

7.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;



Pág: 122

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2.3. A subcontratação para execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. A CONTRATANTE DEVE:

- a. Expedir ordem de serviço;
- b. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- c. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- d. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- e. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- f. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- h. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- i. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Pág: 123

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

9.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

11.1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.



Pág: 124

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.

c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

11.1.3. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.

c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

11.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

12. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

a) Recebida a documentação mencionada no item 1 da cláusula anterior, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a CONTRATANTE e assiná-la.

b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.



Pág: 125

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru-Mirim/MA, XXXXXXXX.

Termo de Referência elaborado por:

KLERICYO JEAN RODRIGUE ARAÚJO BANDEIRA DE MELO
Superintendente de Pessoal e Encargos Sociais

Termo de Referência aprovado por:

WALDERINO MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO
Secretaria Municipal de Saúde

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretaria Municipal de Assistência Social

Pág: 126Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.09.0010

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2023, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 127

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 025/2023

PROCESSO Nº 2023.03.09.0010

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.



Pág: 128

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Pág: 129

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



Pág: 130

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Pág: 131

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Pág: 132

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Pág: 133

Ass: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2023.

PROCESSO N.º 2023.03.09.0010.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:

- 2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura.
- 2.2. Os serviços serão prestados conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em dia e horário de expediente da mesma.
- 2.3. O prazo para início dos serviços será de até 05 (Cinco) dias, contados da data de recebimento da data da Ordem de Serviço.



Pág: 134

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.4. O prazo do início poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

4.1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.

c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

4.1.3. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.



Pág: 135

Ass: g

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

4.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

4.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

I. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

II. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

III. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

IV. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;

V. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;



Pág: 136

Ass: T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- VI. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VII. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- IX. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- X. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- XI. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- XII. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- XIII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- XIV. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- XV. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- XVI. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- XVII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- XVIII. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- XIX. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- XX. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- XXI. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- XXII. Providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- XXIII. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.



Pág: 132

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

XXIV. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;

XXV. Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.

XXVI. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

XXVII. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

XXVIII. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

XXIX. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

XXX. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

XXXI. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

XXXII. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

XXXIII. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

XXXIV. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXXV. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XXXVI. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XXXVII. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



Pág: 138

Ass: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

XLV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

LI. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

LII. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

LIII. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

6.2. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

6.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

6.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.3. A subcontratação para execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. A CONTRATANTE DEVE:

I. Expedir ordem de serviço;

II. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

III. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

IV. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

V. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

VI. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

VII. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

VIII. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



Pág: 139

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

IX. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária.

8.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 8.1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.6. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:

- a) Imposto Sobre a Renda – IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
- b) INSS; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

8.7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.9. A não apresentação da documentação de que trata o Item 8.1. nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.



Pág: 140

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. As partes acordam que a repactuação dos valores do presente contrato poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que fundamentada em variações significativas nos componentes da planilha de custos e formação de preços, tais como reajustes salariais, aumento dos preços dos materiais e serviços, ou outros fatores que possam impactar diretamente o objeto deste contrato, incluindo acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pág: 141

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mas garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

9.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;

d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;



Pág: 542

Ass: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



Pág: 143

Ass: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.



Pág: 144

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____

Pág: 145Ass: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Mão de obra vinculada à execução contratual

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ hs

Contratação de empresa para prestação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (RS)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (RS)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Pág: 146Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (RS)
A	INSS	%	
B	Salário Educação	%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	%	
E	SENAI - SENAC	%	
F	SEBRAE	%	
G	INCRA	%	
H	FGTS	%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (RS)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (RS)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (RS)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		



Pág: 147

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (RS)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (RS)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (RS)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (RS)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (RS)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		

Pág: 148Ass: 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (RS)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Itapecuru-Mirim, 26 de Maio de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

Processo Administrativo: nº 2023.03.09.0010.

Pregão Eletrônico: nº 025/2023.

I- RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria, para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço (SRP), visando à o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

A justificativa da futura e eventual contratação em comento se deu em razão da busca de uma aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Itapecuru-Mirim, com vista para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

Consta nos autos:

- Memorando Interno nº 0004/2023;
- Memorando nº 002/2023 – SEMAPREH;
- Ofício nº 049/2023 – SEMAM;
- Ofício nº 054-A/SEMGOV/2023;
- Ofício nº 181/2023 – SEMAS;
- Ofício nº 48/2023 – SEMAF;
- Ofício nº 124/SEMUS/2023;
- Ofício nº 024/2023 – SEMPOMUR;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- Ofício nº 069/SEMJULCETUR/2023;
- Ofício nº 051/SEMIUPATRAT/2023;
- Ofício nº 032/2023 – SEMPOPIR;
- Ofício nº 247/2023 – SEMED;
- Ofício nº 280/2023 – SEMAPREH;
- Termo de Referência;
- Memorando nº 063/2023 SEMROG;
- Pesquisa de preços – Pág. 32 a 77;
- Mapa de Preços;
- Memo nº 148 - Central de Compras;
- Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- Despacho contabilidade;
- Autorização;
- Decreto nº 030/2022;
- Despacho CPL;
- Portaria CPL;
- Termo de Autuação;
- Solicitação de parecer jurídico;
- Minuta de Edital e seus anexos.

Este é o breve relatório.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

O parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Cumpre esclarecer, também, que toda verificação tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, toma-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Assessoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, sendo que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Ressalta-se, finalmente, que em momento algum se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, é importante ressaltar que, a modalidade licitatória sugerida na minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, in verbis:

Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de contratação dos serviços comuns, foi eleito o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na Lei nº 10.520/02, no que agiu o Pregoeiro de acordo com a lei. Portanto, quanto à modalidade escolhida ao certame sub examine, nada a opor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Sugeriu o pregoeiro que a modalidade desta licitação seja o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, Art. 11, senão vejamos:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Conforme disposto na norma transcrita, o sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais e produtos, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever em que quantidade comprar e em que momento comprar, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios e etc.

Assim, percebo a possibilidade ou necessidade da realização do Pregão Eletrônico sob o sistema de Registro de Preços, uma vez que, no presente caso a contratação, não é possível prever especificamente, dentre os vários bens e produtos, o que comprar, quando comprar e que em que quantidade comprar, razão pela qual, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela utilização do sistema de Registro de Preços no presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Por força do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração.

Neste sentido é a previsão do texto legal, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, trata dos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência {...}

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Pelo que restou comprovado, a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/14, bem como, Decreto Federal nº 7.892/13, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais instrumentos normativos pertinentes.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

IV. CONCLUSÃO

Diante disso, OPINO pela aprovação das minutas do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, considerando que a mesma se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Vale lembrar que a discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito.

É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, ou seja, este parecer e opinativo não tendo força de decisão administrativa, ficando o gestor responsável por decidir se o referido processo tenha prosseguimento ou não.

Reiteramos também, que a regularidade do processo deve ser analisada posteriormente pelo Controle Interno do Município.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Itapecuru-Mirim/MA, 26 de Maio de 2023.

Rosane
ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Geral do Município
NELSONAIRON MARQUES VIANA
Controlador Geral do Município

Assunto: Análise da documentação interna do presente Processo Administrativo Nº 2023.03.19.0010.

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

CONSIDERANDO que o presente caderno processual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE o presente para a devida apreciação dessa Controladoria.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 29 de maio de 2023.

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO
Pregoeira Substituta

Controladoria G. do Município
Recebido em: 29/05/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER N° 115/2023/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG
Assunto	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
Processo Adm. nº	2023.03.09.0010

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de aditivo de prazo, visando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

informação do próprio sistema de processo virtual), conforme se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei nº 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;

(...);

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar,

¹ CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)², define o controle administrativo como *o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.*

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

A Controladoria Geral do Município, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios. No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

3. ANÁLISE

3.1 Necessidade da contratação

A necessidade da contratação foi justificada, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método amparado por documentos juntados aos autos (fls.02-14).

Como sabido, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, esta Controladoria Geral não deve se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

3.2 Da análise propriamente dita

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

No que tange ao processo licitatório em análise, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que diz respeito à licitação, MELLO³ conceitua a licitação como sendo:

“(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e será

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

3.3 Da fase interna

O processo de pregão deve estar instruído com os seguintes documentos, conforme disposto no artigo 8º do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019⁴:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

⁴ Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

O art. 8º do Decreto nº 10.024/2019⁵ elenca em seu inciso I que a instrução processual deve ser inaugurada, ao menos, com a peça nominada “*estudo técnico preliminar, quando necessário*”. Como dito acima, é uma exigência inerente aos serviços em geral e também já o era em relação às aquisições de bens de tecnologia da informação, por força da IN 05/2017.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico⁶.

Considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Os ETP's deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar). A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do termo de referência ou projeto básico ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

No caso dos autos, verificamos que no procedimento não consta o ETP para determinação do quantitativo estimado. É necessário que a Administração comece a elaboração de ETP's nos seus processos de contratação, pois a contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos e/ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

⁵ Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
(...)

⁶[https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20\(ETP\)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%AAsico.](https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20(ETP)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%AAsico.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

In casu, os itens foram devidamente descritos e individualizados no Termo Referência, bem como na minuta do edital. Sendo assim, há devida cobertura legal para realização de licitação via pregão eletrônico, utilizada quando a Administração Pública deseja adquirir bens ou contratação de serviços comuns.

Outrossim, trazemos à baila dois institutos essenciais que estão presentes na fase interna do processo licitatório, quais sejam: Termo de Referência e Minuta do Edital.

Primeiramente, conceitua-se o Termo de Referência como o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da eventual contratação.

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente. No caso dos autos, consta o Termo de Referência elaborado por técnico competente (fls.16/30), com a devida aquiescência da autoridade competente.

Observa-se que o presente TR em análise preenche os requisitos mínimos legais pertinentes, portanto, possível a adoção da modalidade do Pregão.

Dessa forma, o processo deve ser iniciado sempre com a requisição do setor interessado, devendo o pedido conter a descrição do objeto de maneira clara e precisa, sendo vedadas especificações que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

Atendidas às condições anteriormente expostas, o agente público competente deverá autorizar a deflagração do certame para que se inicie o processo de construção do ato convocatório/edital de licitações, em atendimento ao art. 38, caput da Lei nº 8.666/93.

A autoridade competente aprovou o termo de referência, conforme dispõe o art. 14, inciso II, do Decreto no 10.024/2019 e autorizou a abertura da licitação, conforme disposto no art. 8º, inciso V, do referido diploma legal.

Vale observar que o autorizo emitido pela autoridade competente estará respaldado na declaração do ordenador da despesa. Ratificando esta exigência, apontamos os arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que definem as condições para a geração de despesas pela Administração Pública.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 254/2023/GP de 24 de março de 2023, com a designação dos pregoeiros e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, VI e art. 16, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Ademais, verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita no caso sub examine, conforme vislumbra indicação na minuta de Edital, a sua escolha foi adequada, pois o serviço a ser contratado foi qualificado como comum, conforme dispõe o Termo de Referência (fls. 16-30) e (art. 1º da Lei n.º 10.520, de 2002, c/c Orientação Normativa AGU n.º 54, de 25 de abril de 2014). Destaque-se que, à luz do art. 4º, X, da Lei n.º 10.520, de 2002, c/c art. 7º do Decreto n.º 10.024, de 2019, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

O Decreto n.º 10.024/2019, estabelece em seus arts. 1º e 5º a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, segundo o §4º do art. 1º.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*⁷.

Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação.

Vale-se então de bens e serviços tal como disponíveis no mercado comum, tendo possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável.

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de contratação de serviço comum, foi eleito o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, no que agiu a comissão permanente de licitação de acordo com a lei.

No que tange às etapas iniciais do planejamento da contratação, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição da ata de registro de preços, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência

⁷ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6.º, IX, da Lei n. 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.

3.4 Da estimativa de preços e obrigatoriedade de preparação de planilhas

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei 8.666/93.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Nesse ponto, destaco que a Administração deve observar as exigências da Instrução Normativa nº 73/2020, que em seu art. 5º traz os parâmetros para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral⁸:

⁸ Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

A supracitada IN reforça o entendimento do TCU, no sentido de que *“na elaboração do orçamento estimativo da licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária”*⁹.

No presente caso, aparentemente a pesquisa de preços foi realizada da forma adequada, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado utilizando-se o Banco de preços ferramenta contratada pelo Município e pesquisa direta com fornecedores, atendendo em parte, ao disposto na IN 73/2020.

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado, atendeu em parte, ao disposto na *Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020*, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pela Gestão de Compras do Município, atendendo, portanto, o artigo 15, §1º da Lei 8.666/93 e o artigo 3º XI, a, 2 do Decreto Federal nº 10.024/19.

É recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU¹⁰.

No que tange ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (arts. 7º, §2º, II, e 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

⁹ Acórdão 1.445/2015 – Plenário

¹⁰ Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. *faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

legalidade deste controle. Considera-se prudente, contudo, ressaltar alguns pontos considerados relevantes sob o prisma jurídico, a fim de melhor orientar, nesse particular, a atuação administrativa.

No caso de licitação para contratação de serviços a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, como na espécie, a composição e o detalhamento dos custos do orçamento estimativo devem tomar como base o modelo de planilha de custos e formação de preços que consta do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017, adaptado às características do serviço a ser licitado.

Para o correto preenchimento da planilha, deverá ser verificado, primeiramente, se as categoriais envolvidas na contratação são regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. Isso significa que, se os custos de mão de obra são vinculados a algum instrumento coletivo, em princípio, pesquisas de preços junto a fornecedores para estimação de salários e benefícios não seriam apropriadas, pois os valores a serem pagos decorrem de pisos salariais estipulados por aqueles atos/negócios jurídicos.

O que importa, nesse sentido, para fins de cálculo do orçamento, é que a estimativa dos custos da contratação seja realizada a partir do instrumento coletivo adequado. Outro não é o entendimento do TCU, *in verbis*:¹¹

As informações sobre os custos de mão de obra, portanto, deverão ser obtidas por meio de consulta ao instrumento coletivo que rege a categoria dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados. Por conseguinte, apenas deverão ser realizadas pesquisas de preços em fontes diversas, com o objetivo de serem obtidos os preços de referência para a mão de obra, se inexistirem

¹¹ “Boletim de Jurisprudência 197/2017 Acórdão TCU 2443/2017 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz) Enunciado O fato de o orçamento estimativo da licitação não considerar os salários definidos em convenção coletiva mais recente, a despeito da possibilidade de repactuação em seguida à assinatura do contrato, viola o art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005, uma vez que o orçamento estimativo deve refletir os preços de mercado no momento da publicação do edital.”

“Informativo de Licitações e Contratos 250/2015 Enunciado Nos estudos técnicos preliminares de contratação de mão de obra terceirizada, a ausência de indicação, de forma clara e precisa, do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, afronta o art. 6º, inciso IX, alínea 'a', da Lei 8.666/93. Representação de licitante a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na condução de pregão eletrônico pela Prefeitura Universitária da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), para contratação de serviços de manutenção e conservação da estrutura física dos campi I, II, III e IV, com fornecimento de mão de obra, utensílios e equipamentos necessários. [...] o Termo de Referência do pregão em apreço não fez conexão entre a categoria profissional a ser terceirizada e a CBO, assim como não trouxe de forma clara e precisa a memória de cálculo do custo de cada categoria profissional, o que impossibilitaria a avaliação dos custos da contratação, na forma do art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993. Essas falhas contribuem para problemas como o verificado no caso em exame, de apresentação de propostas com valores mais vantajosos que os oferecidos pela empresa declarada vencedora. [...] Acórdão TCU 3982/2015-1ª Câmara, TC 027.026/2014-0, relator Ministro Bruno Dantas, 7.7.2015.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

instrumentos coletivos aptos a regerem as categorias na respectiva base territorial, IN SEGES/MP nº 05/2017¹².

Nesse particular, a Administração deve buscar se certificar de que o instrumento coletivo utilizado para compor o preço de referência da licitação realmente rege a categoria profissional envolvida na futura contratação dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados, confirmando, ainda, o período de vigência da mesma norma coletiva, em face do art. 614, § 3º, da CLT. Além disso, é necessária a juntada de cópia da convenção ou acordo coletivo utilizado como base para compor o orçamento estimativo da licitação.

Dito isso, percebe-se que não foram juntadas aos autos planilhas de custos elaborados por servidores devidamente identificados nos autos, devendo estar compatíveis com as diretrizes acima apontadas. Quanto aos custos decorrentes do mercado, não vinculados a qualquer instrumento coletivo ou tarifas públicas, a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SG/ME nº 73/2020.

A disponibilidade orçamentária não foi expressamente atestada. Não há irregularidade quanto a este aspecto. Isso porque se tratando de licitação para registro de preços, conforme Orientação Normativa AGU nº 20/2009, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato ou documento que o substitua nos termos do artigo 62, caput, da Lei Federal no 8.666/1993, *in verbis*¹³:

¹² “Anexo I [...] XXII - SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.”

“Anexo V [...] 2.9. Estimativa de preços e preços referenciais: [...] b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma: b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados; b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.”

¹³ Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, ps. 14 e 15) - “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. REFERÊNCIA: arts. 15 e 38, caput, da Lei no 8.666, de 1993; art. 3º do Decreto nº 3.931, de 2001; Acórdãos TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008-Plenário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

3.5 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX do Decreto Federal nº 10.024/19.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros e/ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

3.6 Da Fase externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social, conforme art. 20 do Decreto nº 10.024/2019.

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal, desde que atendidas as considerações para a realização da pesquisa de preços acima expendidas, para fins da realização das demais fases, e caso assim decida a autoridade superior competente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo dos seguintes documentos:

- Anexar o Edital e seus anexos;

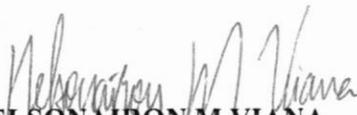


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

-
- Publicação do aviso no DOM e DOU (se necessário), com prazo mínimo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19;
 - Publicação do aviso de licitação e disponibilização do edital e todos os demais atos no site da transparência;
 - Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim/MA, 31 de maio de 2023.


NELSONAIRON M VIANA
Controlador Geral do Município



Pág: 164

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.09.0010	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por lote
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	22 de junho de 2023 10h (dez horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 24.338.955,52 (vinte e quatro milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Pág: 165

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.09.0010

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 254 de 24 de março de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 24.338.955,52 (vinte e quatro milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificações dos lotes abaixo:

LOTE 1: R\$ 4.426.033,92 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil trinta e três reais e noventa e dois centavos);



Pág: 166

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

LOTE 2: R\$ 5.076.698,88 (cinco milhões setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);

LOTE 3: R\$ 11.536.940,80 (onze milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos);

LOTE 4: R\$ 3.299.281,92 (três milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitanet.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



Pág: 167

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.12.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação.



Pág: 168

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.



Pág: 169

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Pág: 170

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Planilha de Custo e Formação de Preços conforme IN 05/2017 com IN 07/2018, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme anexo V.

6.8. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



Pág: 171

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitanet.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Pág: 172

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
- c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Pág: 173

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:



Pág: 174

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, "c", e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);
- b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;
- c) no caso do previsto no item 7.25, "c", será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.



Pág: 175

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Pág: 176

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Pág: 177

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.10.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.10.10. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (esta certidão tem o mesmo sentido da certidão simplificada) da sede em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;
- 11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;
- 11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.



Pág: 179

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos ou serviços da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços

a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Pág: 180

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Pág: 181

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.



Pág: 182

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.





Pág: 183

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.



Pág: 184

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



Pág: 185

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

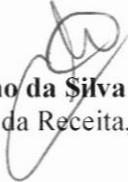
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de junho de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



Pág: 186

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo e técnico especializados às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento e do Edital de licitação e demais anexos.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim /MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema do Banco de Preços e com empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto.

2.2. Estimativa dos serviços:

LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO					
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	QUANT DE MESES	VALOR	TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS ✓	7040	8	R\$ 15.66	R\$ 881.971.20
2	DIGITADOR ✓	1760	8	R\$ 15.66	R\$ 220.492.80
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO ✓	13200	8	R\$ 15.19	R\$ 1.604.064.00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2640	8	R\$ 17.61	R\$ 371.923.20
5	SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO	3520	8	R\$ 16.53	R\$ 465.484.80
6	SERVIÇO DE VIGIA DIURNO	1056	8	R\$ 15.63	R\$ 132.042.24
7	SERVIÇO DE PORTARIA	704	8	R\$ 15.51	R\$ 87.352.32
8	ENGENHEIRO CIVIL	352	8	R\$ 72.46	R\$ 204.047.36
9	TOPOGRAFO	176	8	R\$ 26.87	R\$ 37.832.96
10	GEOLOGO	176	8	R\$ 72.85	R\$ 102.572.80
11	AGRONOMO	176	8	R\$ 30.35	R\$ 42.732.80
12	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE ✓	1056	8	R\$ 18.19	R\$ 153.669.12
13	SERVIÇO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	352	8	R\$ 43.27	R\$ 121.848.32

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 23 de 59



Pág: 187

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

R\$ 4.426.033,92

LOTE 2 - SAUDE					
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	TOTAL MESES	VALOR	TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS GERAIS	4400	8	R\$ 15,66	R\$ 551.232,00
2	DIGITADOR	1760	8	R\$ 15,66	R\$ 220.492,80
3	SERVICO DE APOIO A SAUDE	17600	8	R\$ 16,33	R\$ 2.299.264,00
4	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	8800	8	R\$ 15,19	R\$ 1.069.376,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	1056	8	R\$ 17,61	R\$ 148.769,28
6	SERVICO DE VIGIA NOTURNO	2640	8	R\$ 16,53	R\$ 349.113,60
7	SERVICO DE VIGIA DIURNO	1760	8	R\$ 15,63	R\$ 220.070,40
8	SERVICO DE PORTARIA	1760	8	R\$ 15,51	R\$ 218.380,80
TOTAL					R\$ 5.076.698,88

LOTE 3 - EDUCACAO					
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	TOTAL DE MESES	VALOR	TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS GERAIS	24640	8	R\$ 15,66	R\$ 3.086.899,20
2	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	7040	8	R\$ 18,50	R\$ 1.041.920,00
3	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	8800	8	R\$ 15,19	R\$ 1.069.376,00
4	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	2640	8	R\$ 18,19	R\$ 384.172,80
5	SERVICO DE VIGIA NOTURNO	8800	8	R\$ 16,53	R\$ 1.163.712,00
6	SERVICO DE VIGIA DIURNO	8800	8	R\$ 15,63	R\$ 1.100.352,00
7	SERVICO DE PORTARIA	8800	8	R\$ 15,51	R\$ 1.091.904,00
8	SERVICO TECNICOS PEDAGOGICO	14080	8	R\$ 23,07	R\$ 2.598.604,80
TOTAL					R\$ 11.536.940,80

LOTE 4 - ASSISTENCIA SOCIAL					
COD	ITENS	TOTAL HORA/MÊS	QUANT DE MESES	VALOR	TOTAL
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS GERAIS	3520	8	R\$ 15,66	R\$ 440.985,60
2	DIGITADOR	1408	8	R\$ 15,66	R\$ 176.394,24
3	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	4400	8	R\$ 15,19	R\$ 534.688,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL	704	8	R\$ 17,61	R\$ 99.179,52
5	SERVICO DE APOIO AO TRANSPORTE	352	8	R\$ 18,19	R\$ 51.223,04
6	SERVICO DE VIGIA NOTURNO	3520	8	R\$ 16,53	R\$ 465.484,80
7	SERVICO DE VIGIA DIURNO	1408	8	R\$ 15,63	R\$ 176.056,32
8	SERVICO DE PORTARIA	1408	8	R\$ 15,51	R\$ 174.704,64
9	ASSISTENTE SOCIAL	1056	8	R\$ 23,34	R\$ 197.176,32
10	PSICOLOGO	1056	8	R\$ 33,20	R\$ 280.473,60
11	ORIENTADO SOCIAL	2112	8	R\$ 18,49	R\$ 312.407,04
12	VISITADOR SOCIAL	2640	8	R\$ 18,49	R\$ 390.508,80
					R\$ 3.299.281,92

2.2.3. Descrição dos cargos:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 188

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

COD	ITENS	DESCRIÇÃO
1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS - AOSG	Tem como tarefa, prestar ajuda imediata em diversas funções de um órgão e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza
2	DIGITADOR	O profissional irá examinar e preparar serviços para digitação; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails
3	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Tem a incumbência de organizar e de gerenciar metodologias de trabalho. As competências atravessam a comunicação, o suporte às equipes, a articulação de recursos e a fiscalização de registros. Suas atividades diárias envolvem tarefas como tirar cópias, fazer o controle das contas do setor, cuidar dos documentos
4	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE	Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais; Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde.
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
6	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NOTURNO	Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger
7	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DIURNO	Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger
8	SERVIÇO DE PORTARIA	Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua função proteger
9	ENGENHEIRO CIVIL	Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas
10	TOPOGRAFO	Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando acrotriangulação, restituindo fotografias aéreas.
11	GEOLOGO	Fará os estudos técnicos do solo no município em vários serviços realizados, como perfuração de poços, impacto ambiental, análises preliminares na atuação das pavimentações realizadas entre outros
12	AGRONOMO	Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do agronegócio. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 25 de 59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e do agronegócio. Elaboram documentação técnica e científica. Promovem desenvolvimento tecnológico e podem prestar assistência e consultoria técnicas.
13	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
14	SERVIÇO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização.
15	SERVIÇO TÉCNICOS PEDAGÓGICO	Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Atuam no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos.
16	ASSISTENTE SOCIAL	Compor equipe técnica para prestação de serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários; Elaborar, implantar e avaliar planos, programas, projetos que contemplem os serviços da Política de Assistência Social, CRAS, CREAS ou Unidade de acolhimento e outros; desempenhar outras atividades correlatas.
17	ORIENTADOR SOCIAL	Ofertar atividades socioeducativas vinculadas à Assistência Social. As atividades práticas e teóricas deverão exercitar a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.
18	PSICOLOGO	Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; compor equipe técnica para prestação de ofertas, serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários.
19	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários
20	VISITADOR SOCIAL	Realizar visitas às famílias de acordo com a demanda e capacitação recebida. O profissional deve orientar às famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia-a-dia para o desenvolvimento integral da criança.

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda das Secretarias Municipais:

- a. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
- b. SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
- c. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- d. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
- e. SEC. MUN. SAÚDE;
- f. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- g. SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 190

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- h. SEC. MUN. DE POLITICAS PARA MULHER;**
- i. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO;**
- j. SEC. MUN. DE POL. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**
- k. SEC. MEIO AMBIENTE**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal, não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

3.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

3.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) Pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) Pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) Pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) Pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;
- e) Que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade.

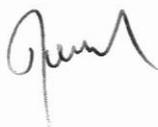
3.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

3.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

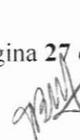
3.6. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, unificou os itens em lotes como critério de julgamento, de modo que permita a existência de um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Além do critério logístico e operacional concernente, a divisão por lotes encontraria respaldo na razoabilidade, eficiência e finalidade, segundo o qual a ausência de algum determinado item necessário tornaria inviável a efetiva aplicação que se destina o objeto da licitação.

3.7. À despeito da Súmula nº 247 do TCU que estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global - sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala -, não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Página 27 de 59





Pág: 191

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade e vantajosidade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativo.

3.8. Assim sendo, “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

3.9. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na prestação dos serviços daquele lote que sagrou-se vencedora, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento e continuidade na prestação dos serviços e atendimento às secretarias municipais.

3.10. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

3.11. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a prestação dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução dos serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas pertinentes.

5. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

5.3. O Contrato a ser firmado em decorrência deste termo terá vigência por 8 (oito) meses, contados da data da assinatura do contrato;

5.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 28 de 59